



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 176

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1917

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria de Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — No lejar — Parte com mercia — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 30 de julho de 1917

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foi nomeado o escrevente juramentado Antonio Placido Raja para servir interinamente o officio de escrevao da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário bacharel Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, que se acha no gozo de seis meses de licença.

— Autorizou-se o commandante da Brigada Policial do Districto Federal a receber bexa do serviço, de accordo com o art. 177 do regulamento em vigor, ao soldado do 3º batalhão de infantaria Wellemir Pereira Franco.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo, para citação de Manoel da Cruz, se acha no juizo federal daquela seccao, aguardando a pessoa interessada que promova cumprimento da e pagamento do sello de executiva.

— Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal em solucao á consulta constante do officio n. 338, de 17 do corrente mez, que deve proceder, com relação ao pedido de baixa de praças da mesma corporação, na forma do disposto nos arts. 56, § 3º, e 130 do regulamento em vigor.

— Devolveu-se ao juiz federal da 1ª Vara na seccao do Districto Federal a carta rogatoria expedida ás justicas da França, a requerimento do Estado de Minas Geraes, affim de ser a mesma traduzida, conforme determina o aviso circular n. 37, de 11 de junho de 1886.

— Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo do obito, lavrado na Suíça, relativo ao brasileiro Antonio Joaquim Figueiredo de Rodrigues;

Ao do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito, lavrado no mesmo paiz, relativo ao brasileiro Jorge de Oliveira;

Ao do Estado de Santa Catharina, cópia do acto civil, também lavrado na Suíça, relativo ao casamento de Max-Michael Zacs Morvosty com a brasileira Maria Eleonora de Saxis;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, cópia do termo de obito, lavrado no dito paiz, relativo á brasileira Deolinda da Camara Carlo.

— Expediente do Sr. director geral:

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, affim de ser informado, o requerimento em que a ex-praça Benito Pinto Caldera pede concessão de nota.

Requerimento despachado

Octavio Moniz de Souza. — Requeira a certidão ao director geral.

Expediente de 30 de julho de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª seccao — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.

— Sciencia do que me communicaes, em officio n. 1.406, de 19 do corrente mez, quanto ao modo porque, desde já, vão sendo observadas as providencias adoptadas, por essa directoria, quanto á fiscalizacao da venda de especialidades e productos pharmaceuticos, declaro-vos que, na presente data, remetto ao Ministerio da Fazenda cópia do alludido officio, em additamento ao aviso que llic dirigi em data de 10 de maio ultimo.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

— Sr. director geral da saude Publica. — Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio do director geral da saude publica,

em additamento ao aviso de 11 de maio ultimo.

Requerimento despachado

Eurico Mancebo. — Mantido o despacho anterior.

Expediente de 28 de julho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 2.912, de 24 do corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Miguel Bernardo de Almeida, João Monte de Hannequin, Alcego de Oliveira Pinto, João Pereira Espinheira, Dr. Francisco Antonio Furtado, Luiz Felipe Pinto de Sá, Genil de Andrade Meira e Lino Ezequiel da Silva;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Candido José Pinheiro;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Oscar Rodrigues Barrocas;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Joaquim Alves Haugel;

Ao director do Arsenal de Guerra, o de Alfredo Leal.

Dia 30

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, solicitando autorização para a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, vender em hasta publica, o casco da lancha Oswald Cruz, daquelle inspecção;

Aos delegados de saude, remettendo instruções relativamente ao serviço de vacinação contra a varíola.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem visitados por aquella repartição, os predios ns. 233 e 239, da rua Barão de Itapagipe.

Remetteram-se:

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de inspecção de saude de Antonio Oscar Tavares da Costa;

Ao director do expediente do Ministerio da Marinha, o de Theodorico Clemente Franca.

Requerimentos despachados

1º districto: José Vianna (2.387). — Indeferido.

6º districto: Joaquim do Amaral (2.456). — Certifique-se.

10º districto: Lopes Santos (2.287). — Certifique-se.

10º districto: Gonçalves Silva & Comp. (2.290). — Certifique-se.

Seccao de expediente: Nerylo Carmine & Comp. (2.470). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda:

Por títulos de 31 de julho findo:

Foi nomeado Manoel Aranha Cardoso para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pennapolis, Estado de S. Paulo.

Foi exonerado, a pedido, Pedro Ferreira Maciel do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná.

Foi declarado sem effeito o título de 1 de maio de 1916 que nomeou Candido Porto para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pennapolis, Estado de S. Paulo, por não ter sido prestada a fiança no prazo legal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde lhes convier, com o vencimento na forma da lei:

De seis meses ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Manoel de Carvalho, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 30 dias ao 1º escripturario da mesma repartição Julio de Oliveira Maciel, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Lydio José dos Santos;

De 90 dias ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná Teresiano Pereira Gonçalves, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Adolpho Fredolin Fayet, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo de licença;

De 90 dias ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá Abilio Antunes Maciel, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De seis meses ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Nestor Salgado Guarita, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias ao 2º escripturario da Alfandega de Mandos Nestor Albert, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias ao 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Valerio Coelho Rodrigues, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com dous tercios da diaria, ao operario da Imprensa Nacional André Avelino Teixeira, para tratamento de saúde onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra, ainda da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa Alberto Quintas Gonçalves, para tratar de seus interesses onde lhe convier, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1917

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores: N. 79 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com vosso aviso n. 1.310, de 4 de abril do corrente anno, e relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal no Ceará, da quantia de 3998200, por transportes feitos pela Roda de Vição Ferreira e outros, nos meses de novembro e dezembro de 1915, tenho a honra de communicar-vos, para os fins con-

venientes, que o Tribunal de Contas deixou de registrar a despesa na vigencia do exercicio de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Maria Luiza Muniz Gordilho prestou fiança no valor de 2:000\$, em duas apolices da divida publica, afim de garantir a responsabilidade de Edgar I de Magalhães Bandeira, no cargo de almoxarife do Hospital de São Sebastião, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 16 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 281 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o vosso aviso n. 1.339, de 22 de maio ultimo, e os documentos que o acompanharam, relativos ao pagamento de 935\$910 a The Great Western of Brasil Railway Co. Limited, por transportes e transmissão de telegrammas para as novas obras contra as secas, no anno passado, visto a despesa não ter sido registrada pelo Tribunal de Contas no exercicio de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 282 — Peço vos dignéis de informar por conta de que verba deve correr a despesa com a aquisição dos terrenos sítos na cidade de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de propriedade dos herdeiros do Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Francisca Tyack e outros, a que vos referistes no aviso n. 27, de 5 de janeiro do corrente anno, visto a mesma não mais poder correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.492, de 39 de dezembro de 1914, por já estar encerrado o exercicio de 1916, ultimo da vigencia do alludido decreto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 283 — Transmittindo o processo, a que está annexo o requerimento em que Euclás Antonio Gonçalves, 2º official, aposentado, dos Correios de Santa Catharina, pede abono de gratificação adicional de 20 %, a que se julga com direito, rogo providenciéis a respeito, por se tratar de gratificação referente a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 284 — Não tendo sido registrada pelo Tribunal de Contas, na vigencia do exercicio de 1916, a civilia na importancia de 360\$, de que é cretor o *Diario Official* do Estado de S. Paulo, proveniente da publicação do edital de concorrência para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, nos dias 24, 25 e 27 do mez de março ultimo, tenho a honra de devolver-vos, para os devidos fins, os documentos referentes áquella divida, transmittidos a este ministerio com o vosso aviso n. 1.696, de 28 de maio do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil:

N. 122 — Com o officio n. 129, de 28 do junho findo, foi encaminhado ao Thesouro, pela Recebedoria desta capital, o recurso interposto por Manoel Fernandes Vidal, da revalidação imposta por aquella repartição ao recibo que constitue o doc. de fls. 7 dos autos de execução de penhor, que correram por esse juizo, e em que é autor o recorrente e réo Rozendo Souto Rodrigues.

Considerando que o regulamento do sello sujeita ao pagamento exigido os papeis que tiverem subrogação ou garantia de somma de valores, e que o documento em questão não traduz uma obrigação nova assumida pelo re-

corrente, visto não ter havido transferência do dono do penhor para Rozendo, porque este, como soco-ondario da firma Fernandes & Souto, já se responsabilizara pela divida, o reconhecendo, igualmente, não se tratar de responsabilidade caracterizada pelo alludido documento, mas pela escriptura de fls. existente, em traslado, nos mesmos autos, a qual reservou-se o cretor o direito de cobrar o seu debito, escapa o documento á tributação exigida, não havendo, portanto, sello proporcional a pagar, o contrario lo que importaria na dupla taxação de um mesmo acto;

Pelo provimento do recurso, que tenho a honra de communicar-vos, tal documento fica, apenas, sujeito ao sello de folha, e reputado excessivo o de 14\$, por elle pago.

— Sr. Dr. Camillo Soares, interventor federal no Estado de Mato Grosso — Cuyabá:

N. 121 — Em solução ao pedido constante de vosso telegramma de 10 do expirante, reiterado pelo do dia 17, tenho a honra de communicar-vos que, por ordem desta data, fica a Delegacia Fiscal nesse Estado autorizada a fazer cessão, a título precario, a esse mesmo Estado, do terreno a que vos referistes, necessário á construção e serviço de uma poça de de-embarque, nessa capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1917 (*)

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 165 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 12, de 29 de janeiro ultimo, em que a Companhia Port of Pará solici a confirmação de isenção de direitos para o material despachado com aquelle favor pela guia n. 1.219, de novembro de 1916, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que a requerente não pode ser atendida, porquanto, de accordo com o paragraho unico da clausula IV do contracto a que se refere o decreto n. 17.181, de 39 de agosto de 1916, registrado pelo Tribunal de Contas em 3 de outubro, a requerente gosa apenas da realiza de pagar a taxa de 5 % *ad valorem* pelo material que importou mediante termo de responsabilidade.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 718 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 906, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Londres no vapor inglez *Orita*:

1. B.—II—1/2: Duas caixas contendo doze machinas para limpar facas, conigua-las áquelle Lloyd.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica da emissão de estradas de ferro, sob ns. 93.477 e 57.389, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Maria Luiza Muniz Gordilho, afim de garantir a responsabilidade de Edgar de Magalhães Bandeira, e a dos propostos, que tenha ou venha a ter no lugar do almoxarife do Hospital de S. Sebastião.

(*) Reconsidera-se por ter sido publico do com. incorrecções.

—Sr. Director General de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 87—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do cadente, junto vos devolve o processo a que está annexo o vosso officio n. 121, de 19 de novembro de 1914, e relativo a habilitação do montepio pretendido por Dr. Afrida e Gesilda Campos de Oliveira, filha e filha do amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Euloxio Aureliano de Oliveira, assim de serem expedidos novos títulos, em face do decreto n. 3.431, de 16 de junho de 1916.

—Sr. Director da Recebe-loria do Districto Federal:

N. 134—Com o officio n. 129, de 28 de junho proximo findo, a Directoria da Receita Publica, encaminha o recurso interposto por Manoel Fernandes Vilal, do acto pelo qual mandastes pagar, com revalidação, o recibo do doc. de fls. 7, annexo aos autos de execução de penhor, em que o recorrente é autor e réo Rozendo Souto Domingues.

Em solução ao recurso, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido dar-lhe provimento, por despacho de 29 do corrente, visto que o regulamento do sello, sujeitando ao pagamento do exigitos os papeis que contiverem subrogação ou garantia de sommas ou valores, não attingiu o documento citado, uma vez que o mesmo não cria obrigação nova, desde que não houve transferencia, do dono do penhor para Rozendo, que, como socio solitario da firma Fernandes & Souto, já era responsavel pela divida. Não se ligando, pois, de responsabilidade caracterizada pelo documento em questão, mas pela escriptura de fls., onde ficou reservado ao credor o direito de cobrar o seu debito, não ha sello proporcional a pagar, pois o contrario equivaleria a taxar duplamente um acto unico.

Assim entendido o caso, fica o documento apenas sujeito ao sello da folha e considerado excessivo o de 143, pago pelo mesmo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 262—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de junho findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Edgard de Magalhães Banheira, almoxarife do Hospital de S. Sebastião.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 123—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 272, de 11 de junho proximo findo, relativo ao recurso interposto por Booth & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado multando o commandante do vapor inglez *Stenhen*, pela falta verificada no volume despachado pela 2ª addição da nota de importação n. 3.392, de 10 do abril deste anno, resolveu, por despacho de 23 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 126—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, deferiu, por equidade, o requerimento encaminhado com vosso officio n. 308, de 27 de junho ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega de Manaus Eugenio Frazão solicita a concessão de quatro passagens, em 1ª classe, e uma em 3ª, entre aquelle porto e o desta Capital, para as pessoas de sua familia e uma criada, indemnizando a respectiva despesa pelo desconto mensal da 5ª parte de seus vencimentos.

Confir no, assim, meu telegrama de 25 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51—Remetto-vos a inclusa portaria do 25 do corrente, prorogando, por 90 dias, a licença do porteiro da Alfandega desse Estado, Euthymio de Oliveira Pereira.

N. 53—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138 de 27 de junho findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Fluvial Maranhense solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos, pelo material despachado pela nota de importação n. 1.518 de março ultimo e a taxa de \$996 por kilo, de que a mesma gosa de accordo com a lei orçamentaria vigente, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar a restituição de 79\$554, em ouro e 63\$994, em papel.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, resolveu, por despacho de 27 do cadente, autorizar essa delegacia a fazer cessão, a titulo precario, a esse Estado do terreno annexo ao proprio nacional onde funcionou a extincta Inspectoria Agricola, á margem do rio Cuyabá, nessa capital, a que vos referimos em telegramma do dia 26 e necessario á construcção e serviço de uma ponte de desembarque.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminha-lo á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 83 de 18 de junho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal de Sete Lagoas, que julgara improcedente a notificação de fls. 11 a João Carvalho, estabelecido com padaria naquella cidade, por não ter o mesmo registro como fabricante de biscoitos e bolachas, resolveu, por despacho de 26 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado apurado que o mesmo João Carvalho não é fabricante de taes productos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminha-lo á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 197, de 13 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Pires Franco & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega do Pará classificando como «tiras de filó de algodão bordado a seida», da taxa de 35\$ por kilo, o mais a sobretaxa de 30 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.307, de 29 de julho daquelle anno, como «rendas de algodão de qualquer qualidade», para pagar 20\$ por kilogramma, do art. 468 da tarifa vigente, resolveu, por despacho de 26 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 72—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminha-lo á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 27 do abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Eugenio Gambassi da decisão pela qual, reformando a da Collectoria Federal em Guarapuava, lhe impuzestes a multa de 150\$, minimo do art. 178, lettra J, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, por haver remettido a Miguel Norah, estabelecido naquella cidade, diversas latas de biscoitos, sem estarem selladas e acompanhadas dos respectivos sellos, infringindo assim o art. 69 do mesmo regu-

lamento, resolveu, por despacho de 11 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infracção.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17—Remetto-vos o incluso titulo de 24 do corrente nomeando, a pedido, o 2º official aduaneiro da Alfandega do Sant'Anna do Livramento Manoel Aprigio da Cunha para identico logar na cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 288—Remetto-vos o incluso titulo de 26 do corrente nomeando, a pedido, o 2º official aduaneiro da Alfandega de cidade do Rio Grande, nesse Estado, Theobaldo Luiz de Souza para identico logar na de Sant'Anna do Livramento.

N. 289—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminha-lo á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 283 de 23 de dezembro do anno passado, a que se refere o de n. 53 de 4 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Santa Anna da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de 2:500\$, em virtude do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo contra o mesmo lavrado em 29 de março de 1916, resolveu, por despacho de 16 do vigente, dar provimento ao recurso na parte tocante á multa imposta por deficiencia de peso dos pacotes de fumo vendido para fabrico de cigarros, á vista do decreto n. 12.351 de 6 de janeiro deste anno, que, alterando o dispositivo constante do n. II, b, do artigo 80, do regulamento annexo ao de numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, reduziu ao minimo de cinco kilogrammas o peso que era exigido no mesmo dispositivo, mandando, porém, applicar ao recorrente a multa de 50\$, minimo do art. 178, lettra i, n. II, do regulamento citado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 591—Remetto-vos o incluso titulo de 23 do corrente confirmando no logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos o antigo guarda Tancredo Teixeira Coelho.

N. 592—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 52 de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Philomena Tortorelli Alves, agente postal em Barra Grande, na importancia de 480\$, conforme processo encaminha-do com o vosso officio n. 376 de 23 do setembro do anno passado e que ora vos restituo.

N. 593—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 53 de 19 do corrente, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança de José Theresio Pereira da Fonseca, agente postal em Mogy-Mirim, nesse Estado, na importancia de 2:400\$, conforme processo encaminha-do com o vosso officio n. 203 de 19 de março ultimo e que ora vos restituo.

N. 594—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 534 de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Jandira de Camargo Pereira, agente postal em Aurora, nesse Estado, conforme processo encaminha-do com o vosso officio n. 233 de 27 de março ultimo e que ora vos restituo.

N. 595—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 536 de 19 do corrente, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança de

Rubens de Moraes Salles, collector das rendas federaes em Villa Americana, nesse Estado, na importancia de \$ 4.005, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 86 de 7 de fevereiro ultimo e que ora vos restituo.

N. 596 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 394 de 2 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antartica Paulista, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, multando-a em 50 % sobre os direitos pagos pela nota de importação n. 29.650 de 12 de julho do anno passado, pela falta de apresentação da factura consular referente a sete barris da marca A. vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Zelandia*, entrado no porto daquelle cidade em 19 de junho do referido anno, resolvem, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 597 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55 de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma G. Tomaselli & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «papel para desenho», da taxa de \$350 por kilogramma, do art. 612 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 46.177 de 24 de outubro do anno passado, como «papel assetinado para impressão», para pagar \$100 por kilo, do referido artigo, resolvem, por despacho de 26 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 598 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102 de 2 de março ultimo relativo ao recurso interposto por Mello, Filho & Sobrinho, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «peças avulsas de borracha para cirurgia», para pagar 108 por kilogramma, do art. 928 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 37.522 de 29 de agosto do anno passado, e para a qual pretendiam os recorrentes dar classificação de «peças de borracha para uso domestico», da taxa de 28690 por kilo, ou «obras não classificadas de borracha», para pagar direitos *ul-valorem* na razão de 50 %, do art. 4.083 da mesma tarifa, resolvem, por despacho de 26 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 599 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio numero 99 de 1 de março ultimo, em que Henrique Scheliga & Comp. recorrem do acto da Alfandega de Santos que os sujeitou ao pagamento da taxa de 350 réis por kilo, como «papel liso, em folhas, para escrever», a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 44.524 de novembro anterior, resolvem, por despacho de 20 do vigente, dar provimento ao recurso, por se tratar de «papel assetinado para impressão», da taxa de 100 réis por kilo, conforme foi despatchado pelos recorrentes.

N. 600 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 387 de 13 do corrente, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos desse Estado solicita restituição dos direitos depositados na Alfandega de Santos, pelo despacho de 12 de março de 1913, a que se refere a nota

de importação n. 11.291 de março ultimo, resolvem, por acto de 24 do corrente, que o pedido não pôde ser atendido, visto tratar-se de material destinado a installações particulares, e não estar portanto comprehendido na alinea IV, § 8º, do art. 3º, da lei organica vigente.

N. 601 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 24 de janeiro do corrente anno, em que Belli & Comp. recorrem do acto da Alfandega de Santos que classificou como «papel para embrulho», da taxa de \$200 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.773, como «papel commun para jornal», da taxa de \$910 por kilo, resolvem, por despacho de 26 do corrente, dar provimento ao recurso por ter sido bem despatchada a mercadoria em questão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1917

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Confirmando o meu telegramma desta data, declaro-vos que aprovei o acto de que daes conta no telegramma de 29 do mez hoje findo, resolvendo, de accordo com a decisão da Alfandega desse Estado, que as cadernetas fornecidas pelas fabricas sobre operarios que trabalham fóra das mesmas fabricas estão unicamente sujeitas á formalidade do art. 80, n. V, do actual regulamento do imposto de consumo, isto é, que só devem ser visadas pelos respectivos agentes fiscaes.

— Sr. Eurico de Souza Leão, inspector fiscal do imposto de consumo em Alagoas:

N. 176 — Confirmando o meu telegramma desta data, declaro-vos que as cadernetas fornecidas pelas fabricas sobre os operarios que trabalham fóra das mesmas fabricas, conforme a exigencia do art. 80, n. V do regulamento do imposto de consumo em vigor, devem ser visadas pelos respectivos agentes fiscaes, não sendo lícito proceder-se de outro modo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1917

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Junto vos remetto para que prosiga no seu andamento, tendo em consideração o parecer do sub-director tecnico o processo referente ao aforamento do terreno de marinhás á margem direita do Rio Paraguay, municipio de Corumbá, nesse Estado, requerido por Angela Torres, o qual veio encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 157, de 17 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Incluo vos devolve para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das Sub-directorias o processo referente ao aforamento de um trecho de terreno acrescido, no lugar denominado Mira Mar, freguezia de Afogados, nesse Estado, requerido por Antonio Augusto do Albuquerque, o qual veio encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 33, de 23 de março do corrente anno.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1917

Officio n. 1 F, ao Sr. secretario da Fazenda do Estado do Pará, solicitando a remessa de mensagens, relatorios de Fazenda e balanços do Thesouro do Estado.

Identicos aos secretarios de Fazenda dos outros Estados.

Officio n. 16 F, ao delegado desta directoria no Estado do Amazonas, pedindo para entender-se com o Sr. inspector do Thesouro do Estado sobre a remessa já solicitada de mensagens, relatorios e balanços do Thesouro do Estado.

Identicos aos delegados nos outros Estados.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 109 A — Solicito de V. Ex. as precisas ordens afim de que seja adiantada ao porteiro desta repartição, Sr. Alfredo Grutt, a importancia de \$3095, afim de occorrer a despesas do prompto pagamento durante o 2º semestre do corrente anno, em virtude de ter sido julgada boa a comprovação das despesas do 1º trimestre pelo Tribunal de Contas.

Apresento a V. Ex. os protestos do meu respeito e distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 110 A — Remetto a V. S. a fêria dos serventens desta directoria, relativa ao mez de julho que hoje finda, na importancia total de \$33\$330, solicitando suas ordens para que sejam pagos pela verba 3ª — Estatística Commercial.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 191 C — Satisfazendo os pedidos constantes dos officios ns. 787, 791, 794 e 798, dessa Inspectoria, remetto cópias das seguintes facturas consulares:

Factura n. 11.759, do consulado de Hamburgo, referente a tres volumes embarcados no vapor allemão *Rio Pardo* e entrado nesse porto em abril de 1913;

Factura n. 4.402, do consulado de Paris, referente a seis caixas embarcadas no vapor *Cirne*, entrado nesse porto em 3 de abril de 1913;

Factura n. 13.319, do consulado de Paris, referente a tres caixas embarcadas no vapor *Cirne*, entrado nesse porto em 21 de julho de 1913;

Factura n. 6.365, do consulado de Antuerpia, referente a 13 caixas vindas no vapor *Cap-Roca*, entrado nesse porto em 4 de agosto de 1913.

Deixo de attender ao pedido constante do officio n. 804, referente ao numero da factura de 100 caixas marcas ASJ—400/500 vindas pelo vapor *Cavour*, entrado nesse porto no corrente mez, por não ter sido encontrada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 192 C — Remetto a V. S. os dois appas juntos do Commercio Exterior do Brasil, para serem extrahidos mil e quinhentos exemplares.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1917

Notificação n. 1, contra Avelino Fernandes Vidal. — Quando em consideração a representação do Sr. agente fiscal do imposto do consumo Alfredo Augusto Oliveira Pereira,

Auto n. 113

Requerimentos despachados

Contra Garcia & Comp.—Foram lavrados os dois autos de infração, reunidos no presente processo, contra Garcia & Comp., estabelecidos com fabrica de chapéus á rua Frei Caneca n. 38, e Manoel Joaquim Fernandes Palheiros, estabelecido á rua da Carioca n. 21, os primeiros por terem vendido ao segundo chapéus de brim branco, sem estarem sellados, e ainda pelo facto de offerecerem á venda, ao mesmo, por intermedio de Abbid Francisco, mais 20 bonets e chapéus dos quaes só um se achava sellado, sendo que Fernandes Palheiros expuzera á venda, naquellas condições, os chapéus que comprara.

Allegaram em defesa: Garcia & Comp. que os chapéus não estavam expostos á venda; eram amostras feitas para servirem de modelo, e que a mercadoria apprehendida á rua da Carioca n. 21, sahira da fabrica devidamente sellada;—Manoel Joaquim Fernandes Palheiros que, havendo verificado que, entre os chapéus comprados áquella firma, havia alguns sem sellos, guardou-os, sem expô-los á venda; que elles não tem vestigio de sello e não foram encontrados á venda, mas guardados. Informou, na forma da lei, o agente autuante, que contestou ambas as defesas.

Isto posto, considerando que as allegações dos implicados no processo, fabricante e vendedor, são contradictorias, affirmando um que vendera o producto sellado e outro que o recebeu sem sello;

Considerando que o fabricante não poderia dar sahida da fabrica á mercadoria sem estampilhala, e que da nota de venda não consta a circumstancia do estampilhamento, como prescrevem os arts. 60 e 80 A, n. II, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916;

Considerando que, mesmo em se tratando de amostras, estas deveriam estar selladas (art. 50, do decreto citado);

Considerando que o comprador Manoel Joaquim Fernandes Palheiro não deveria receber, e muito menos expôr á venda a mercadoria fegibila, em contravenção regulamentar;

Considerando que o autuante assegura a exposição á venda da mercadoria que apprehendeu, o que corrobora a circumstancia de haver sido vendida a 7 de outubro e ainda a 25 do mesmo mez se encontrar no estabelecimento do adquirente, sem o pagamento do imposto, e, sendo assim, não colhe o argumento de alli estar guardada, maxime perante o disposto no art. 61 do referido decreto;

—Julgo procedente o auto e provas as infrações, para o fim de impor a Garcia & Comp. a multa de 300\$, maximo da pena do art. 178, Letra j, ns. IX e XIII, em vista das regras dos arts. 162 e 170,—e a Manoel Joaquim Fernandes Palheiros a multa de 150\$, minimo da pena do mesmo art. 178, Letra j, n. VIII do decreto já mencionado. —Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1917

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 888.—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A, B e C da Imprensa Nacional.

N. 889.—Idem, communicando que o 2º escriptario do Thesouro Nacional (Car Peçola) compareceu á repartição durante todo o mez de julho do corrente anno.

João Ambrosio de Oliveira.—Informe a Secção de Artes.
Esculapio Ferreira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 do mez proximo findo: Foi exonerado o capitão de corveta Cesar do Amaral Gama do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercee;

Foi nomeado o capitão de corveta Mario do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*;

Foram concedidos de accordo com o parecer da Junta Medica:

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente engenheiro machinista Annibal Moreira Pinto, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Sesenta dias de licença, na forma da lei e em prorogação da que lhe foi concedida em 18 de maio ultimo, ao mecanico naval de 1ª classe João Francisco de Oliveira Leitão, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sargento ajudante Manoel Barbosa de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao 3º phareleiro João Ferreira de Alvarenga Monjardim, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1917

Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 2.861.—Tendo resolvido aprovar e mandar executar o incluso regulamento para a linha de tiro da Armada, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. Inspector de Marinha:

N. 2.859.—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada, mediante indemnização á Fazenda Nacional, ao aprendiz marinheiro da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapora, João Soares Maldonado, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores:

N. 2.855.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos as informações sobre a venda do vapor nacional *Guandú*, constantes do officio, em cópia annexo, n. 1.269, do 25 de julho corrente, da Inspectoria de Portos e Costas.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.856.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja habilitada com os creditos de 56:980\$ e 20:580\$, respectivamente subordinadas ás verbas 5ª—Officiaes e sub-officiaes dos quadros da Armada, e 6ª—marinheiros, fuzileiros e o taifa—pessoal, do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento do pessoal embarcado nos navios da flotilha do Amazonas.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade ficam annulladas as referidas imp.ancias.

N. 2.858.—Affim de que vos digneis de providenciar sobre a respectiva indemnização, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas demonstrações das despesas effectuadas pelo continuo da Inspectoria de Portos e Cos-

tas, Xisto Baptista de Oliveira, durante o primeiro semestre do corrente anno, á conta da sub-consignação «Materia» da verba 2ª, Almirantado, Estado Maior, Inspectorias e Gabinete, do orçamento vigente, na importancia de 49\$998.

N. 2.860.—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa nota n. 51, na importancia de 7:658\$80, referente a 48 contas da Imprensa Naval, de fornecimentos feitos a este ministerio á conta das respectivas verbas do orçamento vigente, a fim de ser effectuado o alludido pagamento ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, que tem funcção no mesmo estabelecimento.

N. 2.863.—Devolvendo os papeis capoados pelo vosso aviso n. 78, de 27 de junho findo, tenho a honra de informar-vos que por decreto de 29 de dezembro de 1916 o capitão-tenente Roberto de Barros foi reintegrado no cargo de lente substituto dos cursos de marinha e machinas da Escola Naval, em conformidade com a carta preratoria executoria do juiz federal da 1ª Vara de Capital, no tendo o cumprimento do accordo do Supremo Tribunal Federal proferido em 16 de novembro do mesmo anno e designado para reger a primeira aula do terceiro anno no curso do referido estabelecimento de ensino, conforme o novo programma estabelecido pelo ultimo regulamento annexo ao decreto n. 10.788, do 25 de fevereiro de 1914.

Durante o afastamento desse docente, isto é, de 28 de fevereiro de 1914, data de sua exoneração, até á reintegração, as suas funcções foram exercidas por um instructor de livro nomeação, em caracter transitorio, sem o attributo de vitaliciedade, não havendo, portanto, duplicidade de serventuario em um só cargo.

Relativamente á percepção de vencimentos não abonados nesse periodo, nada me cabe dizer em vista dos pareceres unanimes do procurador geral da Fazenda Publica e do director da Despesa, opinando pela execução do novo precatório e caminhado definitivamente ao ministerio a vosso cargo, requisitando o credito de 14:995\$930, como indemnização integral.

Accresce que nos termos em que foi expedido o decreto de 27 de dezembro de 1916, reintegran lo o referido docente, se contém implicitamente o acto de nullidade do decreto de 25 de fevereiro de 1914, que o exonerou dando assim inteiro cumprimento ao citado c. d. do do Supremo Tribunal Federal.

—Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.840.—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 406, de 21 de julho cadente, tenho a honra de transmitir-vos, em cópia, as informações sobre os navios allemaes surtos nos portos da Republica por occasião da conflagração europea, prestadas no officio n. 1.372, de 26 do mesmo mez, da Inspectoria de Portos e Costas, e documentos que lhe estão annexos.

Requerimentos despachados

Pérgentino da Motta Paiva, operario.—Intimado (req. de 25 de julho).

Antonio Sampaio.—Compareça na Directoria do Expediente (req. de 27 de julho).

Leitão, Imprensa & Comp.—Indeferido (officio n. 1.131. Contabilidade).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.847.—Affim de providenciar-se para a concessão dos creditos de 100:000\$, 11:000\$,

27:800\$, 30:000\$, as verbas 5ª, 6ª 9ª e 17ª do orçamento vigente, de que tratastes em officio n. 9, de 11 do corrente mez de julho, o Sr. ministro manda solicitar-vos, com urgencia, a remessa da requisição em detalhe das despesas a effectuarem-se, assim como a determinação das importancias pagas á conta dos credits distribuidos pelas referidas verbas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2.857—O Sr. ministro manda comunicar-vos que nesta data se solicitam providencias do Ministerio da Fazenda para que a delegacia a vosso cargo seja habilitada com os credits de 56:900\$ e 29:380\$ á conta das verbas 5ª—Officiaes e Sub-Officiaes dos Quadros da Armada, e 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—pessoal, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do pessoal embarcado nos navios da flotilha do Amazonas.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1917

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Pereira, Araújo & Comp., Dias Garcia & Comp. e D. T. d'Azevedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25 de julho de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.911, de 21 de junho ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Henrique Sacramento, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 300);

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 2.078, de 6 do mez de maio em additamento ao aviso n. 40, de 29 de janeiro do corrente anno, deixo, para vosso conhecimento e devidos fins, que a gratificação adicional a que se refere o mesmo aviso deve ser abonada ao trabalhador da 1ª divisão dessa estrada Antonio Nunes (aviso n. 319).

Requerimentos despachados

Adriano de Saldanha, engenheiro civil, propoendo o fornecimento de 10 kilometros de trilhos de aço de 36,126 kilo por metro cor-

rente ao preço de 450\$ a tonelada.— Indeferido.

Francisco José da Silva Bastos, ex-praticante desta Secretaria de Estado, pedindo certidões.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 28 de julho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no valor total de 618\$386, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o corrente anno. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços», titulo «Via Permanente e Edificios, linhas telegraphicas e telephonicas», Estrada de Ferro Rio do Ouro, da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.513).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta, na importancia de 60\$, proveniente da assignatura do *Journal do Commercio* para a Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno. A despesa correrá por conta da sub-consignação, que, sob o titulo «Directoria e vice-directoria», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a expediente, aquisição e conservação do material, etc. (aviso n. 2.514).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta na importancia de 125\$, proveniente de assignatura de um aparelho telephonico para a Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno. A despesa correrá por conta da consignação «Eventuacs», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.515).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 2:783\$690, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno. A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Linhas pneumaticas», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria se destina a pessoal e material (aviso n. 2.516);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 239\$500, provenientes de alugueis de prelios, durante o mez de junho ultimo, para estações da Estrada de Ferro Rio do Ouro, á cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Pessoal e Material—Titulo «Tráfego e Movimento» — Estrada de Ferro Rio do Ouro da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.517).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Cª, a quantia de 312\$700, em que importa a inclusa conta, de fornecimentos feitos á Inspectoria durante o mez de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material».—Conservação e aquisição deapparelhos, verba 10ª art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.518).

Dia 30

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma «Casa Lensinger» a quantia de 1:136\$911, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Secretaria deste Ministerio, durante o mez proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material».—O necessario para o expediente, verba 1ª art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.519).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga á Sociedade Anonyma «Casa Lensinger» a quantia de 71\$500, de fornecimento feito á Inspectoria Geral da Illuminação em junho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material».—Expediente, livros, jornaes, etc.,—da verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.520).

Segunda secção

Expediente de 28 de julho de 1917

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de montepio de José Lopes Alves Sobrinho (avisos ns. 46 e 48).

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados o titulo de montepio, deviantemente apostillado, de Maria de Lourdes Montezuma de Souza (officio numero 333) e o processo de pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, de D. Rosalina Alves (officio numero 334).

Dia 30

Devolvendo, com o officio n. 81, de 21 do fluente, o processo com que D. Maria Francisca Moreira Bayma e outras se habilitaram á pensão de montepio, na qualidade de viuva e filhas do contribuinte Aarão de Britto Bayma, carcereiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Maranhão, communica á Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda haver o Sr. ministro, por despacho de 17 do vigente mez, resolvido não tomar conhecimento do processo por ter sido a petição inicial assignada pelo Sr. José Augusto Corrêa, empregado publico federal aposentado, o que contraria o art. 132, alinea IV, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Requerimentos despachados

Antonia Pinto Veras Ferreira, pedindo a pensão de montepio instituido pelo seu finado marido Henrique Narciso Ferreira, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

Maria Augusta Pontes, viuva de Joaquim de Pontes, agente do Correio de Campinas, São Paulo, pedindo a pensão de montepio por elle instituido.—Deferido.

Rosa de Oliveira Branco, pedindo certidão das razões do despacho desta directoria que lhe inferiu o montepio a que se julga com direito como irmã do finado machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim de Oliveira Branco. — Certifique-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 30 de julho de 1917

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do superintendente dosapparelhos Saxby da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Augusto Peliz, acompanhado da cópia do quadro de tempo de serviço, pelo qual se verifica só ter o citado funcionario direito á gratificação adicional em cujo gozo se acha (aviso n. 641).

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 13 de junho ultimo, que aposentou, a pedido, José Gomes Murta Filho, no cargo de telegraphista-chefe da repartição (aviso n. 640).

Requerimento despachado

Felício Antonio Ebecken, solicitando concessão de gratificação adicional, na qualidade do servente de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.—Indeferido, à vista da informação do Correio.

Directoria Geral dos Correios

CORRIGENDA DE SOMME

O condutor de malas da linha postal do Governador Portella a Barão de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, removido para o cargo de servente de agencia de 1ª classe, nesta Capital, chama-se Idalino Antonio de Lemos e não como saiu publicado a 31 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1917

D. Polonia Suarez da Silva, ajudante interina da agencia postal de Realengo, nesta Capital, pedindo 15 dias de licença para tratamento de sua saúde.—Indeferido, em face do que dispõe a lei.

Daniel de Queiroz, Felismino Corrêa Lima, Sebastião de Freitas Barbosa e outros, residentes no bairro Alagadico, na capital do Estado do Ceará, solicitando o restabelecimento da agencia postal que funciona no mesmo.—Aguarda oportunidade.

Altino Serbeto de Barros, ex-praticante da agencia postal da Praça Castro Alves, no Estado da Bahia, recorrendo do acto do respectivo administrador que o exonerou do cargo como incurso no n. 16 do art. 485 do regulamento vigente.—Dou provimento do recorrido, por não ter havido acto de audiencia do demittido, segundo doutrina em parecer do Sr. consultor da Republica, mandado observar nesta repartição por aviso do Ministerio da Viação, de 26 de outubro ultimo.

Balthazar Barreto Pereira Pinto, 2º official desta directoria, pedindo tres dias de licença, para o effeito de justificação de faltas.—Concedo sem vantagens.

Antonio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo cinco mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 90 dias na forma da lei.

Eulides Santos, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Berquim Lacourt da Cruz, praticante da agencia de Campos, recorrendo sobre responsabilidade.—Precise o que deseja.

Rodolpho Neiva, Antonio Ferreira e João Antonio Nepomuceno Junior, pedindo certidões para fins eleitoraes.

José Benedicto Teixeira, praticante de 2ª classe de S. Paulo, recorrendo de uma multa de 10\$ imposta pelo administrador.—Mantenho o acto recorrido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 30 do corrente, foi exonerado, por ter aceitado outro cargo, o secretario do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, José Thomaz de Oliveira.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado o preposto da Directoria do Serviço de Povoamento, Antonio Teixeira Chaves de Queiroz, para exercer o cargo de secretario do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro.

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1917

Manoel Pio Corrêa, naturalista viajante do Jardim Botânico, addido, em disponibilidade, solicitando permissão para ausentar-se do paiz durante o prazo maximo de trinta dias.—Autorizo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1917

Agradeceu-se:

Ao Dr. Gabriel Ozorio de Almeida a comunicação que fez de haver assumido no dia 10 do corrente mez o cargo de director-presidente do Lloyd Brasileiro;

Ao Sr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, a circular em que participa ter reassumido em 12 de maio ultimo as funções do cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1917

Accusou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, a recepção do officio em que communica haver eliminado seis alumnos da referida escola, sendo tres, de accordo com o paragrapho unico do art. 29 do regulamento vigente o tres, a pedido;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Geraes, a recepção do officio em que informa haver eliminado, de accordo com o paragrapho unico do art. 29 do regulamento vigente, cinco alumnos do 1º anno e dous do segundo.

—Agradeceu-se ao Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira a comunicação que fez de haver reassumido em 17 do corrente mez o exercicio do cargo de 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal.

Communiquou-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme declarou, já providenciou no sentido de serem accetitos como officiaes os telegrammas que, no Estado do Amazonas, forem apresentados pelo petrographo interino daquelle serviço Antonio Rodrigues Vieira Junior;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que a marca «Jacv», de propriedade do Guilherme de la Rocque, registrada no Estado do Pará, sob o n. 11, a 4 de maio de 1916, foi inscripta no Registro Internacional sob o n. 18.507 a 6 de junho ultimo, conforme consta do certificado do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle», juntamente remetido para o competente destino.

—Declaram-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do mesmo director que designou o porteiro-continuo Luiz de Miranda Barcellos para substituir o escripturario licenciado, e o servente Leonel Dantas Cardoso para substituir aquelle funcionario;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido feito pelo mesmo director, no sentido de se ausentar da escola por 10 dias, visto não ser conveniente entregar ao porteiro-continuo a direcção do referido estabelecimento.

—Devolveu-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte o organimento para a aquisição das ferramentas e utensilios que deverão ser entregues ao aprendiz Antonio Francisco Coelho Madruga, assim de ser apresentado um outro mais reduzido, porquanto, tratando-se de alumno reprovado no ultimo anno da officina, deve ter-se em vista esta circumstancia na distribuição das ferramentas e utensilios, conforme se declarou ao referido director no officio n. 283, de 16 de junho ultimo;

Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, devidamente preenchida, a duplicata da recapitulação mensal n. 284, concernente aos documentos de marcas internacionaes que foram pelo referido Bureau enviados a esta directoria geral, em agosto de 1916;

Ao mesmo director, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 293 relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram pelo alludido Bureau enviados a esta directoria geral durante o mez de maio proximo passado.

—Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.026 a 1.028, expedidas durante o mez de maio proximo findo, pelo Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 59 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes numeros 18.438 a 18.490, ás transferencias numeros 2.098 a 2.105, ao cancelamento n. 164 e ás operações diversas effectuadas sob os ns. 617 a 620, concernentes a varias outras marcas da mesma especie.

—Solicitaram-se:

Ao director-gerente da The Leopoldina Railway Company Limited providencias no sentido de ser modificada ou substituida a autorização de passe n. 3.167, juntamente remetida, assim de que os agentes atendam ás requisições de passagens e transportes de animaes, bagagens e encomendas e cargas, quando assignadas pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, sem exigirem que os funcionarios daquelle serviço exhibam a autorização da referida companhia;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma brocha aperfeiçoada denominada «S. Jorge», para que pediram privilegio os Irmãos Barana, devendo o alludido consultor emitir opportunamente parecer a respeito.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de julho de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em referencia ao vosso officio n. 2.407, de 9 do corrente, remetendo o requerimento em que o administrador do Campo de Demonstração do Itajahy, José Candido Martins Trindade, pede uma diaria de \$333, a contar de janeiro ultimo, como compensação á redução que soffreu os seus vencimentos, declaro-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho.—Não ha o que deferir (officio n. 4.998)

Segunda secção

Expediente de 24 de julho de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio-Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 3, de 4 de maio de 1917, junto vos remetto as certidões requeridas por D. Carlota Tayet, tutora dos filhos do fallecido contribuinte para o montepio, Dr. Joaquim Rodrigues Coelho, ex-director do Apronizado Agricola de Guimarães, afim de serem cobrados os sellos respectivos, de accordo com a 2ª parte do n. 3, art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 3.563, de 22 de janeiro de 1900.

Feita a cobrança do sello, deveis restituir a esta Directoria Geral as alludidas certidões, afim de ter andamento o processo de reversão da pensão a que tinha direito a viuva do referido contribuinte, D. Maria Thoreza Tayet Coelho, fallecida em 23 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 755).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Transmitto-vos, devidamente registrada, a portaria de nomeação do Sr. Octavio da Silveira Mello, para exercer o cargo de ajudante da Secção de Agronomia dessa estação e que remetteis a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 216, de 3 de corrente (officio n. 756).

—Sr. inspector agricola no Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 58, de 26 de maio ultimo, encaminhalho copia do officio no qual o feitor encarregado do extinto Campo de Demonstração de Xirica comunica a morte de um mui que pertenceu ao mesmo Campo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo animal em questão.

Para casos futuros, sempre que se tratar de morte ou extravio de animaes ou de inutilização o extravio de material, deve ser lavrado termo, em livro competente, de accordo com a norma que a este acompanha e enviada copia, devidamente authenticada, a esta Directoria Geral.

Quanto aos demais animaes ainda existentes no referido Campo, determina o Sr. ministro que sejam vendidos, de accordo com as ordens que vos foram transmitidas com o aviso n. 69, de 21 de junho de 1916 (officio n. 757).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo sido, por aviso deste ministerio, numero 583, de 15 de junho de 1916, pedida isenção de direitos aduaneiros para diversos livros vindos da Europa no vapor *Nordenfjeld*, em 1913, destinados a este ministerio, e havendo sido os mesmos livros vendidos em leilão effectuado na Allandega desia Capital, a 4 de agosto do dito anno, solicito providencias de V. Ex. no sentido de não ser mais vendido em hasta publica nenhum material encomendado pelo Governo, pertencente a este ministerio, porquanto semelhante venda, para pagamento de impostos a que não está sujeito o alludido material, em caso algum pôde compensar os cofres publicos do prejuizo dos objectos adquiridos.

Reitero e V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração (aviso n. 758).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

Tendo sido encontrados na Caixa do Nucleo Colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, documentos pelos quaes se verifica haver sido dalli retirada, por emprestimo ou adeantamento, a quantia de 1:820\$, e sendo o unico responsavel o Dr. Guilherme Krummel, que foi o chefe da comissão funtada para

referido nucleo, foi esse ex-funcionario intimado a recolher essa importancia, o que até a presente data não fez.

Estando informado de que o mesmo Dr. Krummel é, actualmente, funcionario da Repartição de Obras Publicas desse Estado, recomendo-vos que o convideis a recolher aos cofres dessa delegacia, no prazo de trinta dias, a mencionada importancia, da qual é devedor á Fazenda Nacional. Caso o convite não seja attendido, deverá ser então promovida a cobrança judicial (aviso n. 769).

—Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 113, de 3 de agosto do anno proximo findo, determino que providencieis no sentido de ser arrecadado o material da extinta Inspectoria Agricola do 9º districto, que se acha emprestado a varios fazendeiros, Camaras Municipaes, Ministerio da Guerra e Sr. José Henrique Duarte, o qual deverá ter o destino indicado no meu aviso n. 830, de 28 de junho do anno proximo passado (aviso n. 761).

Em referencia ao vosso officio n. 222, de 9 de maio ultimo, peço providencieis no sentido de ser remittida a esta directoria geral uma via do inventario dos bens dessa inspectorio, que deve ter sido feito em 31 de dezembro de 1916, como dispõe a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 766).

Em referencia ao vosso officio n. 80, de 15 de fevereiro ultimo, solicito-vos providencias no sentido de serem remittidos a esta directoria geral o livro de registro do semente (animaes do serviço), o talão de guia para requisições de material, o livro de carga e descarga de material de consumo e uma via do inventario que devia ter sido feito em 31 de dezembro do anno proximo passado, documentos estes necessarios ao serviço de tomada de contas dos referidos responsaveis, conforme dispõe a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 781).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Não tendo sido remittidos a esta Directoria Geral, até a presente data, os livros de escripturação dessa fazenda, a que se refere a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, e sendo os mesmos necessarios ao serviço de tomada de contas dos respectivos responsaveis, solicito-vos providencias, com a devida urgencia, sobre a remessa dos livros indicados na referida circular, relativos ao exercicio de 1916 e anteriores (officio n. 762).

Em solução ao officio n. 33, de 24 de maio ultimo, encaminhalho copias des termos de morte de dois peiros pertencentes a esse estabelecimento, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos animaes em questão (officio n. 772).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 117, de 23 de maio ultimo, solicitando autorização para applicardes ao custeio desse estabelecimento a renda do corrente exercicio, nos termos do art. 67 da lei orçamentaria vigente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa applicação, nas condições expostas no mencionado officio (officio n. 763).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Não tendo sido remittidos a esta directoria geral, até a presente data, os livros de escripturação de carga de material existente nessa directoria, como determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 e sendo os mesmos necessarios aos trabalhos de tomada de contas dos respectivos responsaveis pelo mesmo material, solicito-vos providencias no sentido de

Em referencia ao vosso officio n. 2.516, de 13 corrente, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a acceitar a proposta de Firmino Fontes para o fornecimento, pelo preço de 1:22\$ de 1.20 metros de algodãozinho com 69 centimetros de largura, para a confecção de saccos de diferentes tamanhos, destinados a acondicionar sementes, e mais quatrocentos saccos de aniagem necessarios á substituição de outros deteriorados, em que se acha guardado o adubo no deposito desse Serviço (officio n. 1.997).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 112, de 17 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir da firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. o material para o fabrico de caixotes e engradados, na importancia de 1:500\$ (officio n. 1.996).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.152, de 17 do julho corrente, remittendo as propostas apresentadas na concorrência publica para a execução dos concertos do que necessita a lancha *Quintília*, do serviço da Intendencia de Imigração, declaro-vos que o Sr. ministro autorizou os referidos concertos dentro das respectivas verbas orçamentarias (officio numero 1.993).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia aos vossos officios ns. 900, 901 e 902, de 23 do corrente, remittendo as folhas de pagamento de diarias vencidas nos mezes de janeiro a março ultimos, por diversos funcionarios desse Serviço, peço-vos informeis si as mesmas foram previamente autorizadas pelo Sr. ministro (officio n. 1.994).

—Sr. director do Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 366, de 20 de junho ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser remittida a esta Directoria Geral a requisição correspondente á conta do Lloyd Brasileiro na importancia de 79\$100 (officio n. 1.999).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas as folhas de ajuda de custo na importancia de 150\$, cada uma, que foi concedida aos chefes de culturas Paulo Americo de Argello Silvano, Olegario Guimarães, Antonio de Arruda Camara, Oscar de Siqueira Vianna, Irineu Felix Pedroso, Manoel Carneiro Leão, Sylvio de Souza Campos, Rogerio Camargo, José Augusto Trindade, Humberto de Andrade e Henrique de Azevedo Junior, por terem sido designados para o serviço de combate á lagarta rosea do algodão, nos diversos Estados do Norte (aviso n. 2.000).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Encaminhalho-vos o requerimento (DC. 3.478—S—917) em que a Sociedade Anonyma Estamparia Leão, sucessora da firma M. H. Leão, pede pagamento por exercicios findos da quantia de 1:267\$500, relativa a 8.550 vasos de zinco fornecidos ao Horto Florestal em 4 de novembro de 1912, solicito vossas providencias a respeito (officio n. 2.001).

—Sr. director do Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 327, de 1 de junho ultimo, restituo-vos a folha de pagamento, na importancia de 60\$900, de diarias que competem aos engenheiros Alox Corrêa Lemos e Gualter de Macedo Soares, assistente e auxiliar de 1ª classe, no mez de maio proximo findo, afim de que informeis si essas diarias foram autorizadas pelo Sr. ministro, observando-vos ao mesmo tempo que tais diarias não estão sujeitas a imposto (officio numero 2.002).

foram enviados a esta directoria geral com a urgência os livros que serviram para a organização da escripta dessa directoria desde a sua criação até 31 de dezembro de 1916 (officio n. 764);

Em solução ao vosso officio n. 5.188, de 28 de novembro do anno findo, relativo ao roubo ocorrido no extinto Campo de Demonstração do Xiririca, no Estado de S. Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo material roubado.

Pego-vos informeis quaes as providencias tomadas pelo inspector agricola naquelle Estado em relação á ordem do Sr. ministro contida no aviso n. 69, de 21 de junho de 1916, sobre a venda, por meio de concorrência publica, de todos os bens do referido campo, visto como, até esta data, nenhuma solução teve a ordem em questão (officio n. 776).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 544, de 7 de maio ultimo, encaminhando cópias dos termos de morte de animaes pertencentes á Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos animaes em questão (officio n. 763);

Em solução ao vosso officio n. 823, de 10 de mez corrente, communico-vos que, nesta data, officio aos directores da Companhia Frigorifica e Industrial de S. Paulo, da Continental Products Company e da Brazilian Meat Co. Ltd., no sentido de recolherem aos cofres da Delegacia Fiscal em S. Paulo as duas primeiras e ao Thesouro Nacional a ultima, as quotas de fiscalização destinadas, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, ao pagamento dos inspectores de carnes e auxiliares verificadores junto aos estabelecimentos das referidas companhias, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno. Não tendo sido ainda nomeado o auxiliar verificador junto á Brazilian Meat Co. Ltd., só foi expedida guia para recolhimento da quota destinada ao pagamento do inspector de carnes (officio numero 768);

Em solução ao vosso officio n. 710, de 15 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, em hasta publica, dos dous equinos, improstaveis para o serviço e existentes na Inspectoria Veterinaria do 7º districto, aos quaes vos referis em vosso mencionado officio, observadas as formalidades legais. O producto da venda será recolhido á Collocatoria Federal em Campos e o respectivo conhecimento enviado a esta directoria geral (officio n. 775);

Em solução ao vosso officio n. 667, de 6 de junho ultimo, relativo á venda de animaes da Fazenda Modelo de Criação do Ponta Grossa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa venda, em hasta publica, observadas as formalidades legais. Si não houver, na localidade, leiloeiro publico, será o leilão feito por funcionarios do estabelecimento, lavrando-se o competente termo, do qual uma cópia, devidamente authenticada, deverá ser enviada a esta directoria geral, juntamente com o conhecimento da delegacia fiscal, relativo ao recolhimento do producto do leilão (officio n. 778).

— Sr. director da Companhia Frigorica e Industrial de S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convio-vos a recolherdes á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Es-

tado a quantia de 7:200\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização, nos termos do art. 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno (officio numero 769).

— Sr. director da Continental Products Company, S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convio-vos a recolherdes á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 7:200\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalização nos termos do artigo 2º do citado regulamento, relativas ao 2º semestre do corrente anno (officio numero 770).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data officiei aos directores da Companhia Frigorifica e Industrial de S. Paulo e da Continental Products Company convidando-os a recolherem aos cofres dessa delegacia as quotas de 7:200\$ cada uma, a que são obrigadas, ex-ri do disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, para pagamento dos inspectores de carnes e auxiliares verificadores junto aos estabelecimentos das referidas companhias, durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno (officio n. 771).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 924, de 29 de maio ultimo, informando sobre a causa da morte de um bovino do Nucleo Colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo referido animal.

Determina o Sr. ministro que, para casos futuros, sempre que houver molestia em animaes, os directores ou responsaveis pela direcção de estabelecimentos a cargo deste ministerio recorram á Directoria do Serviço de Industria Pastoral ou á Inspectoria Veterinaria mais proxima, solicitando a presença de um veterinario para examinar e tratar o animal enfermo (officio n. 773);

Em solução ao vosso officio n. 611, de 20 de abril ultimo, encaminhando cópia do termo de inutilização de diversos materiais existentes no Nucleo Colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos referidos materiais (officio n. 777).

— Sr. encarregado da guarda e conservação dos bens do extinto Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú — Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 15, de 10 de abril ultimo, encaminhando copias dos termos de morte de um mamar e de destruição, por incendio, de uma velha casa de taipa, bens esses pertencentes a esse estabelecimento, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelos referidos bens (officio n. 774).

Dia 26

Sr. Dr. Eduardo Cotrim, presidente da comissão executiva da Primeira Exposição Nacional de Pecuaria:

Afim de resolver sobre o destino a ser dado ao material fornecido, por empréstimo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para a construção dos pavilhões da Exposição Nacional de Pecuaria recentemente fealizada, pego-vos, em nome do Sr. ministro, informeis si esse material já foi restituído e, no caso negativo, si o póde ser desde já ou si ha conveniencia em conservar-o em poder deste ministerio até á proxima exposiçáo, a realizar-se em maio de 1918 (officio n. 779).

— Sr. encarregado da direcção e conservação do Centro Agrícola de Mamanguape — Estado da Parahyba:

Em relação ao vosso officio n. 16, de 18 de maio ultimo, encaminhando cópia do termo de morte de um mamar pertencente a esse estabelecimento, junto vos devolvo o documento referido, para ser devidamente authenticado e restituído a esta directoria geral (officio n. 780).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em relação ao vosso officio n. 187, de 9 de maio ultimo, encaminhando cópia do termo de morte de um bovino pertencente ao Centro Agrícola de Mamanguape, no Estado da Parahyba, junto vos devolvo o mesmo documento, para ser devidamente authenticado e restituído a esta directoria geral (officio n. 781).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser concedida isenção de direitos para 41 saccos, marca «Department of Agriculture — Rio de Janeiro Brasil», ns. 1 a 41, vindos de Nova York pelo vapor Rio de Janeiro, contendo sementes diversas, destinadas a este ministerio.

O Sr. Dario Paz Freire, desnachante deste ministerio, apresentará na Alfandega desta Capital os respectivos conhecimentos do embarque.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 782).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser encarregado o Sr. Dario Paz Freire, desnachante deste ministerio, de retirar da Alfandega desta Capital 41 saccos, marca «Department of Agriculture — Rio de Janeiro, Brasil», ns. 1 a 41, contendo sementes, vindos de Nova York e destinados a este ministerio.

Devem ser os ditos volumes recebidos por essa directoria, onde ficará á disposição do Sr. ministro.

No aviso n. 783, desta data, são solicitadas providencias do Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser concedida isenção de direitos para os alludidos saccos (officio n. 783);

Em referencia ao vosso officio n. 1.972, de 30 de maio ultimo, solicitando instrucções sobre o destino a dar aos livros, documentos e outros papeis que constituem o archivo da extincta Inspectoria Agrícola do 13º districto (Goyaz), declaro-vos, para os fins convenientes, que, exceptuado o livro de registro de entrada e sahida de plantas que deverá ser remettido a esta directoria geral, todos os demais documentos devem ser recolhidos a esse serviço, onde ficarão depositados até segunda ordem (officio n. 784).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.036, de 27 de junho ultimo, consultando sobre a possibilidade da accitação de propostas para aquisição de utensilios do Nucleo Colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, e outros onde não se apresentaram proponentes nas concorrências anteriormente realizadas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que seja aberta nova concorrência para a venda dos referidos bens, nas mesmas condições das anteriores (officio numero 785);

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

De accordo com a solicitação constante de vosso officio n. 247, de 2 do mez corrente, junto vos remetto a guia necessaria ao recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 90\$, proveniente de tres segundas,

prestações de alumnos dessa escola, arrecadadas durante o mez de junho ultimo, devendo o respectivo conhecimento ser encaminhado a esta directoria geral (officio n. 786).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Campos:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 59, de 23 de maio ultimo, com o qual encaminhastes a nota da importancia apurada no leilão realizado a 15 do referido mez, cabe-me lembrar-vos que todas as despesas feitas por conta da renda devem obedecer ás prescripções regulamentares e deverão ser documentadas, de modo a poder ser, opportunamente, organizado, com a necessaria regularidade, o respectivo processo de tomada de contas (officio n. 787).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, estação de Juparanã:

De accordo com o que solicitastes em vosso officio n. 131, de 5 do mez corrente, junto vos remetto a guia necessaria ao recolhimento da importancia de 731\$, proveniente da renda arrecadada nesse estabelecimento no corrente exercicio, ao Thesouro Nacional, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 788).

— Sr. chefe do Laboratorio de Fiscalização o Defesa Commercial da Manteiga — Jardim Botânico:

De accordo com a solicitação constante de vosso officio n. 235, de 3 do mez corrente, junto vos remetto guia para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 148\$, proveniente da renda arrecadada por esse laboratorio no mez de junho ultimo, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 789).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

De accordo com a solicitação constante de vosso officio n. 241, de 12 do mez corrente, junto vos remetto a guia necessaria ao recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 2.671\$, proveniente da renda desse estabelecimento no corrente exercicio, devendo o respectivo conhecimento ser encaminhado a esta directoria geral (officio n. 790).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Escada, Estado de Pernambuco:

Em solução ao telegramma do vosso antecessor, de 17 de janeiro ultimo, solicitando a designação de um funcionario para proceder á avaliação dos materiaes que essa estação recebeu de Manáos, communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar-vos para, juntamente com o 1º official, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Abel de Almeida, servindo actualmente nessa repartição, procederdes á mesma avaliação (officio n. 791).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Havendo o Sr. Milton Arruda proposto adquirir, pela importancia de 6.000\$, o material que pertence a extincta Defesa da Borracha e que se encontra em Manáos e em Boa Vista, Secção do Rio Branco, a cargo desse serviço, peço-vos informeis si foi realizada venda, autorizada, em concorrência publica, de material em questão, qual o seu resultado e, no caso negativo, por que não se realizou a mesma venda (officio n. 792).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Brasileira de Avicultura:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido que fizestes em officio de 2 do corrente, resolveu permittir que essa sociedade ocupe, durante o tempo em que funcionar a proxima exp-

sição canina e avicula, os pavilhões pertencentes a este ministerio, que servirão na exposição de fructas levada a effecto, nos terrenos do antigo convento da Ajuda (officio n. 793).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Campos—Estado do Rio de Janeiro:

Transmittindo-vos a terceira via da inclusa, conta de Janot, Rody & Comp., na importancia total de 2.744\$, proveniente de varios fornecimentos a essa escola no anno de 1912, peço informeis si os objectos nella mencionados foram effectivamente recebidos nesse estabelecimento, podendo para esse fim, si necessitardes, ouvir a respeito o 2º official aposentado desta directoria geral Affonso Maria Boda, que ali esteve em comissão deste ministerio (officio n. 794).

— Srs. Janot, Rody & Comp., rua da Quitanda n. 85—Nesta:

Tendo a vossa casa declarado no requerimento de 24 de julho de 1913, em que solicitastes o pagamento da conta de 2.744\$ de fornecimentos á Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 1912, já haver recebido do ex-director da mesma escola a importancia de 1.500\$ por conta da supradita quantia de 2.744\$ e tornando-se necessaria para esclarecimento do respectivo processo de pagamento uma cópia do recibo que deveis ter passado áquelle funcionario, por occasião do embolso da quantia paga por conta da importancia total, peço providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria geral a referida cópia devidamente authenticada (officio n. 795).

— Sr. Dr. E. C. Green, superintendente do Serviço do Algodão:

Peço-vos informeis a esta directoria geral o que consta sobre uma encomenda de dous pulverizadores «Imperial Pulveriser», desembarcados, em 1913, no Estado de Pernambuco, procedentes de Nova York, e destinados a este ministerio (officio n. 796).

— Sr. consul geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos:

Havendo sido desembarcadas, a 12 de dezembro de 1913, na Alfandega do Estado do Pernambuco, duas caixas marca MAIL: numeros 6.085/2 e 6.085/3, procedentes dessa cidade, pelo vapor inglez S. Prince, contendo partes de um pulverizador «Imperial Pulveriser», e não dous pulverizadores como constava do respectivo conhecimento de embarque, peço informeis a esta directoria geral quem fez o embarque e por conta de que repartição deste ministerio foi feita a respectiva encomenda, á vista da factura consular.

Outrosim, peço-vos informeis si, além dos dous volumes indicados, não veio algum outro referente á alludida encomenda (officio n. 797).

TRIBUNAL DE CONTAS

60ª sessão ordinaria, em 24 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão e sub-director Luiz R. Rosado; servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 1.486, de 11 de junho findo, sobre a transferencia para o Thesouro Nacional da

quantia de 1:500\$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 20ª.—Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

Ministerio da Fazenda: Processos de aposentadoria:

Requerimentos: De Francisco Muniz Freire, guarda-livros, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a revisão do processo de concessão de sua aposentadoria, para o effecto de lhe ser abonada a gratificação de 20 %, em vez de 10 %, em cujo gozo se acha.—O Tribunal, reconhecendo o direito do supplicante á gratificação addicional do que se trata, resolveu deferir a petição.

De Francisco da Costa Araújo, agente de 1ª classe, aposentado da mesma Estrada, também pedindo a revisão do processo de concessão de sua aposentadoria, para que lhe seja reconhecido o direito á gratificação de 20 % que percebia quando em actividade.—Foi indeferida a petição. A reclamação foi apresentada fóra do prazo de cinco annos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 48, de 18 de julho corrente, transmittindo um exemplar do *Diário Official* de 13, em que se acha publicado o contracto celebrado pela directoria do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul com Chaves & Almeida, Eleuterio Araujo & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos: N. 2.545, de 23 de junho findo, sobre o pagamento de uma conta na importancia de 180\$, proveniente de fornecimento de livros feito á Secretaria de Estado do Ministerio, por conta da verba 37ª.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 2.638, de 3 de julho corrente, idem de 880\$, proveniente de gratificações arbitradas a funcionarios que serviram, em junho findo, no concurso para provimento de um lugar de escripturario da Casa de Correção.—Negou-se registro á despesa, em face do dispositivo do art. 98 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 2.807, de 16, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 35ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da marinha:

Aviso n. 2.552, de 9 deste mez, sobre a distribuição do credito de 522\$250 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 25ª.—Registrrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 178, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 12.000:000\$ para aquisição de carvão e outros combustiveis, movimento e transporte dos mesmos, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Sr. Dr. relator votou pela resposta affirmativa. Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão.

N. 2.284, de 3 de julho corrente, sobre a distribuição á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da quantia de 900\$, para pagamento de differença de vencimentos que compete ao 2º escripturario addido da Comissão Administrativa do Estudos e Obras do Porto de Paranaguá Alberto Lecomte Perriraz, no 4º semestre deste anno.—Converteu-se o julgamento em diligencia, a fim de que o ministerio informe qual era o cargo que exercia o dito funcionario, quando foi declarado addido; bem assim quaes os vencimentos desse cargo e qual a lei que os fixou.

N. 2.359, de 12, pagamento de contas no total de 4:563\$, de fornecimentos feitos à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, por ter sido a mesma ordenada em importância menor do que a devida, à vista dos documentos de comprovação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.529, do 1º official do Serviço de Protecção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais Mario Cavalcanti;

N. 9.161 e 8.563, dos ex-agentes do Correio Abílio Eustachio de Andrade, do Pontalito, no Estado de Minas Geraes, e D. Isabel Gonçalves Ferreira, de Araucaria, no Estado do Paraná.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos declarando quites os mencionados responsáveis.

De prestação de fiança dos escrivães das collectorias federaes:

Chrysolito Indio Guimarães, em Redempção, no Estado do Ceará, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Agnello Marcellos Collet, em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, de 850\$, em moeda corrente.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a DD. Leocadia Alvares Teixeira e Olga, Iracema e Conceição Alvares Teixeira e a D. Carlota Castello Branco;

De aposentadoria ao telegraphista do 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Silveiro Augusto de Araujo Vianna, e apostilla lançada no titulo do mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil José Alves Cardoso, para o abono de mais 480\$ annuaes.

Julgou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa constante do primeiro processo de montepio e do ultimo de aposentadoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 2.600 e 2.895, de 28 de junho e 16 de julho deste anno, relativos à distribuição dos creditos de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Piahy e de 350\$ à no Estado da Bahia, por conta respectivamente das verbas 36ª e 32ª.—Foi ordenado o registro.

N. 1.441, de 30 de março ultimo, sobre o adiantamento de 350\$ ao delegado do 10º Districto Sanitario, Dr. Lafayette de Freitas, por conta da consignação — Moveis, concertos, installações, etc.—da verba 21ª.—Recusou-se registro ao dito adiantamento, por não sido comprovada a applicação do anteriormente feita ao mesmo funcionario.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.551 e 2.591, de 9 e 11 do corrente, referentes à distribuição dos creditos de 21:999\$746 à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, e de 774\$ à no Estado do Ceará, por conta respectivamente das verbas 17ª e 25ª.—Autorizou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 26, de 28 de abril ultimo, pedindo novamente reconsideração da decisão de 14 de dezembro de 1916, pela qual se negou registro ao contracto celebrado em 24 de novembro anterior com o Governo do Estado da Bahia, em virtude do decreto n. 12.088, de 31 de maio do mesmo anno, para o serviço de navegação costeira do mesmo Estado, o que foi mantida por despacho de 30 de março proximo passado.—Foi dado o seguinte despacho: Mantém-se a decisão tomada em 14 de decem-

bro de 1916 e confirmada em 30 de março de 1917.

Si é certo que o n. 4 do art. 74 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917, augmentou com 270:000\$ o credito para subvencão ás companhias de navegação com o fim de proporcionar subvencão annual á Companhia de Navegação Bahiana, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916, não o é menos que a concessão do tal credito não envolve a approvação do contracto a que o Tribunal recusou registro, mas que o Governo não mandou executar, abrindo assim ensejo ao registro sob protesto, facto que constituiria collisão a que ao Congresso caberia por termo.

A concessão do credito habilitaria o Governo a executar o serviço contractado, no caso de julgar este tribunal o contracto legal; não importa, de modo algum, a legalização de um contracto ao qual o tribunal entendeu recusar registro, por vicio intrinseco do mesmo contracto.

N. 1.488, de 19 de maio ultimo, relativo à distribuição do credito de 698:366\$434 à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.919, de 26 de janeiro de 1916, letra I.—Deu-se registro à distribuição do credito,

Foram votos vencidos os dos Srs. Drs. relator e Pedro Soares.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 9.169 e 9.313, dos ex-agentes do Correio João Silverio de Oliveira e João Carlos de Camargo, este de Santa Catharina, no Estado de Minas Geraes, e aquelle de S. João Baptista das Cachoeiras, no mesmo Estado.—Mandou-se lavrar acórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 9.393, do ex-collector das rendas federaes em Capella, no Estado de Sergipe, Luiz do Andrade Pacheco.—Fez-se lavrar acórdão fixando em 783\$217 o alcance verificado nas contas do dito collector, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

José Serrão Moreira, em Macajubas, no Estado do Pará, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. Raymundo da Cruz Moreira;

Cornelio Brantes Freire da Rocha, em Pederneras, no Estado de S. Paulo, de 2:100\$, em identico titulo, com o deposito de réis 2:101\$108, como reforço da anterior;

Do escrivão da Collectoria Federal em Jardimopolis, no mesmo Estado, Nicolau Judice, de 3:39\$, em titulo da mesma natureza, com o deposito de 39 \$600, idem.

As fianças foram approvadas:

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 299, da quantia de 2:938\$, proveniente de serviço hospitalar prestado ao Ministerio da Marinha pela Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, em 1939.—O Sr. sub-director relator votou pela prescrição da divida.

Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

De concessão de reversão de monte-pio da Marinha a D. Eugenia Agapito da Veiga e menor Alvaro Agapito da Veiga.

De aposentadoria:

Apostilla feita no titulo do carieiro 1º classe da Directoria Geral dos Correios Maximiano Martins de Oliveira, para o abono de mais a quantia annual de 369\$900.

Julgou-se legal a reversão do monte-pio e devidamente feita a supradita apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

No julgamento do processo de D. Eugenia Agapito da Veiga deixou de tomar parte o Sr. Dr. presidente, por se achar impedido ex-vi do § 11 do art. 1º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 517, de 7 de abril ultimo, relativo ao pagamento à Sorocabana Railway Company da quantia de 4:184\$609, proveniente de transportes realizados por conta do ministerio, no actual exercicio.—Recusou-se registro à despesa, por não constarem do processo os documentos de comprovação referentes ás quantias de 28\$900 e \$200, comprehendidas na factura annexa ao mesmo processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.573 e 2.815, de 26 junho e 16 de julho deste anno, relativos à distribuição dos creditos de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e de 669\$ ao The-souro Nacional, por conta da verba 35ª.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.539, de 7 deste mez, credito de 14:914\$665 à delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 25ª.

—Registrrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 181, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.524, de 20 de junho findo, que abre o credito especial de 19:402\$246, para pagamento de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1913.—Deu-se registro ao credito.

N. 2.312, de 7, sobre a distribuição do credito de 1:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 11ª.—Fez-se o registro.

Processos de prestação de fiança:

Do collector federal em Caconde, no Estado de S. Paulo, Joaquim Alves Moreira, de 3:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Dos escrivães de collectorias federaes:

Eugenio de Oliveira Chagas, em Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, de 1:200\$, em identico titulo, idem;

Fausto Ferreira da Luz, em Palmeira, no Estado do Paraná, de 300\$, também em caderneta da Caixa Economica.

As fianças foram approvadas.

—Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, e referentes a processos relatados pelos Srs. Dr. Pedro Soares e Luiz L. Rosado:

De 268\$600, pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despesas a seu cargo, em junho ultimo;

De 1:200\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem, no 1º semestre deste anno;

De 750\$, pelo 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação Alvaro Lirio de Siqueira, idem, no corrente anno.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 13, 17 e 20 do corrente mez e relatados pelos Srs. Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão e sub-director Luiz R. Rosado, referentes ás contas do medico contractado da Armada Dr. José Guilherme de Loyola, do commissario N.º 409 Ferreira Cabral, do ex-collector federal Mariano Guimarães, dos ex-agentes do Correio Felinto Pereira de Souza e D. Christina Garcia, e do escrivão da Collectoria Federal Olympio José Monteiro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-collector; e do medico da Armada Dr. Antonio Lopes dos Santos, e dos ex-agentes do Correio Olimia Yigioni e Thereza de Jesus Corrêa, fixando os

alcance apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 21, 22 e 24 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despacho do Sr. Dr. presidente em 30 do corrente.

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.892, de 11 do corrente, pagamento de 1:932\$300 da folha de diarias do pessoal da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica em junho ultimo.

N. 1.812, de 13 idem, idem de 129\$ a José Alves idem, idem.

N. 1.843 idem, idem, de 628\$ da folha do pessoal assalariado do Campo de Demonstração de Rezoende, idem, idem.

N. 1.844, idem, idem, de 210\$ a Philippe Aristides Cairo de diarias idem, idem.

N. 1.831, de 16 idem, idem de 770\$ a Russell Hemy Cook idem, idem, idem.

N. 1.932, de 20 idem, idem de 133:770\$ a Theodor Wille & Comp. de fornecimentos em 1914.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Recebe-loria do Districto Federal n. 421 de 9 do corrente, pagamento de 640\$440 a Hermano Eugenio Tavares de gratificação por substituição em junho ultimo.—Registre-se de accordo com o art. 238 do decreto n. 7.731 de 23 de dezembro de 1909;

Idem, da Casa da Moeda n. 1.332, de 30 de julho ultimo, idem de 3:273\$921 a diversos de fornecimentos em maio ultimo;

Idem da Estatística Commercial n. 92 V de 19 idem de 2:157\$ a Companhia do Gaz idem, no corrente anno;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 309 de 23, idem de 63\$630 a Casa Leuzinger idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 249 de 9 do corrente, idem de 207\$350 a Carlos Olympio Barreto de gratificação por serviços prestados em junho ultimo;

Idem, idem do Rio Grande do Sul n. 159 de 19 de junho ultimo, idem de 118\$891 a Lincoln do Amaral Camargo idem, idem;

Requerimento de José Martins, idem de 123\$ de fornecimentos no corrente anno;

Exercícios findos:

177\$600 a Beschizza & Comp.;

63\$920 a Borlido Maia & Comp.;

9\$100 a Companhia Mogyana de Estrada do Ferro;

10\$500 idem, idem;

29\$200 idem, idem;

301\$330 idem, idem;

1:560\$760 idem, idem;

192\$780 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

572\$390 idem, idem;

1:038\$210 a F. Buleão & Comp.;

11\$700 a S. Paulo Railway Company;

19\$490 idem, idem;

20\$200 idem, idem;

47\$400 idem, idem;

64\$500 idem, idem;

79\$400 idem, idem;

357\$200 idem, idem;

1:907\$610 a Correia da Costa & Comp.

309\$ a Domingos José Vaz Dias;

3:551\$500 a E. Lambert;

208\$623 ouro, 658\$402 a Vasconcellos. &

Comp.;

1:220\$ idem, idem;

16:012\$773 a Gomes Pereira;

70\$ a The Amazon River Steam Navigation

Co. Ltd.;

182\$530 a Albertino Pereira da Silva;

116\$ a Albino Dias da Silva;

48\$ a Albino Pereira;

210\$, á Augusto Cesar dos Santos;

480\$, á Aurelio Barbosa Moreira;

1:138\$709, á José de Arango Lima;

100\$, á Souza Baptista & Comp.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 801, de 2 do junho ultimo pagamento de 188\$400 a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande de transportes no corrente anno;

N. 983, de 16 do corrente, idem de 6:773\$932 á Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.006, de 24, idem de 17:159\$ a J. Mirandaella & Lauro idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.535, de 23 de junho ultimo pagamento de 4:257\$740 a Eduardo Saymo de fornecimento no corrente anno;

N. 2.561, de 23, idem, idem de 1:114\$220 a diversos idem, idem;

N. 2.589, de 27, idem, idem de 3:347\$993, idem, idem, idem;

N. 2.721, de 7 do corrente idem de 89\$ a Roberto Nogueira Gaspar de exames periciaes no corrente anno;

N. 2.758, de 19 idem, idem de 696\$709 á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá de transportes idem, idem;

N. 2.767, de 11 idem, idem de 74\$ a Oliveira Souza & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 2.785, de 12 idem, idem, idem de 23:090\$ á Maternidade do Rio de Janeiro correspondente á quota relativa ao 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.787, idem idem de 309\$ a Amelia Lopes de Souza do aluguel da casa em junho ultimo;

N. 2.788, idem, idem de 3.818 á Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.818, de 16, idem, idem de 2:509\$ ao Asylo Bom Pastor, correspondente á quota relativa ao 2º semestre do corrente anno, da subvencão concedida ao mesmo instituto.

N. 2.885, de 19 idem, idem de 50\$100 a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.899, de 20 idem, idem de 1:000\$ a Antonio Ramos Calado, de ajudas de custo.

A—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.779, de 23 do corrente, pagamento de 38:707\$202 á diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 2.465, de 24 do corrente, pagamento de 32:668\$180 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.333, de 11 idem, idem de 111\$137 a diversos, idem, idem.

N. 2.335, idem, idem de 69\$163 á Companhia do Gaz, idem, idem.

N. 2.336, idem, idem de 214\$910 a diversos, idem idem.

N. 2.337, idem, idem de 5:835\$300 idem, idem, idem.

N. 2.338, idem, idem de 64\$261 idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 31 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Francolino Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 269 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicantes, Gomes Imão & Comp.; supplicado, Carlos Moraya & Comp., syndicos da fallencia de Gomes Imão & Comp. — Julgaram improcedente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.767 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Januario José Molina do Rego, inventariante do espólio dos finados Francisco José do Rego e sua mulher; 2º aggravante, Dr. Alvaro Conrado de Niemeyer; aggravados, os mesmos.—Deu-se provimento a ambos os aggravos afim de que o juiz mande proceder á nova partilha, independentemente de nova avaliação, unanimemente.

N. 3.775—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º aggravante, D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva; 2º aggravante, João Pinto Ferreira Leite Filho; aggravado, Dr. Eugenio de Barros Faleiro de Lacerda.—Não venceu a preliminar de ser convertido o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. desembargador Francolino Guimarães, *de meritis* negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 3.781—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, José Joaquim Emilio; aggravada, a Fazenda Municipal.—Não se tomou conhecimento por ter sido a minuta apresentada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.781—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud; aggravada, a massa fallida de John Edward Jansson.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, unanimemente.

N. 3.788 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Dona Joaquina Silveiras Queiroz; aggravado, o Dr. Americo Ludolf, testamentário do finado Joaquim Marinho de Queiroz.—Não se tomou conhecimento do aggravo por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.789—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellantes, D. America Pereira e outros herdeiros de Severo Francisco Pereira; aggravado, Dr. Gastão Carlos Neves.—Preliminarmente não se tomou conhecimento do 1º aggravo por ter sido interposto fora do prazo legal, e quanto ao 2º preliminarmente se conheceu do aggravo e *de meritis* deu-se-lhe provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, donegue a venda requerida, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.793—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.794—Relator, o Sr. desembargador **Marquato de Figueiredo**.
 N. 3.797—Relator, o Sr. desembargador **Cominiano da Franca**.
 N. 3.798—Relator, o Sr. desembargador **Saraiva Junior**.
 N. 3.800—Relator, o Sr. desembargador **Cominiano da Franca**.
 N. 3.802—Relator, o Sr. desembargador **Torquato de Figueiredo**.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.803, 3.805, 3.806, 3.808 e 3.801.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.250, 3.251, 3.766, 3.770, 3.783 e 3.784.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Carlos E. Uhle

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Carlos E. Uhle, estabelecido à rua de S. Pedro n. 28, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Carlos E. Uhle, estabelecido à rua S. Pedro n. 28, por sentença deste juízo de 24 de julho de 1917, às 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 16 de maio. Foram nomeados syndicos os credores Huuss & Comp., residentes à rua Mariz de Mattos n. 205, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de agosto de 1917, às 13 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1917. E eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava legalmente sellado.) — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Adelino Gonçalves Pereira na acção executiva que lhe move Tullio de Carvalho na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva em que é autor Tullio de Carvalho e réo Adelino Gonçalves Pereira, nos quaes lho foi dirigida uma petição

pestando a expedição do edital de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará o publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo, no dia vinte de agosto proximo, ás doze e meia horas, no *Forum*, à rua Menções Vieira numero cento e cinquenta e dois, o bem penhorado a Adelino Gonçalves Pereira por Tullio de Carvalho o qual consta da avaliação que é do teor seguinte: predio terreno sito à rua Mario Hermes numero dezenove, estação Bento Ribeiro, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas em fôrto de beira de telhado, tendo na frente duas janellas e ao lado duas portas e uma janella, portadas de madeira; medindo 3m,80 de largura por 9m,70 do comprimento, inclusive o puchado. Dividido em duas salas e dois quartos assoalhados e cozinha chine tuda, sendo tudo de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação e edificado em terreno cercado de arame farpado, medindo de frente 75 metros por 33m,30 de comprimento, sendo parte brejado e em capinzal. Avaliaram o predio e terreno em sete contos de réis, preço por quanto vale a primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E não havendo licitantes para esta primeira praça, irá o predio à segunda praça, com o abatimento e espaço a lei. Para constar passaram-se este com outro do igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de julho de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio de Janeiro, aos vinte e oito de julho de mil novecentos e dezeseite. — *José da Silva Lisboa*. Conforme o original dou fe. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de F. P. de Mattos Lobo

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. P. de Mattos Lobo, estabelecido à rua dos Ourives n. 101, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. P. de Mattos Lobo, estabelecido à rua dos Ourives n. 101, por sentença deste juízo, de 30 de julho de 1917, às 14 horas, fixando o seu termo para todos os efeitos legais de 30 de julho.

Foram nomeados syndicos os credores Paulino Salgado & Comp., residentes à rua dos Ourives n. 98, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico, a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de agosto de 1917, às 13 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de ju-

lho de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell* (devidamente sellado). — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juízo e cartorio do escrevão que este subscrive, se processam uns autos de acção executiva em que é executor Pedro de Alcantara Follain e executado Liborio Lucas, nos quaes me foi dirigida a petição que é do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível: Diz Pedro de Alcantara Follain, que tendo requerido a intimação de Liborio Lucas para pagar-lhe a importância de doze contos cento e oito mil réis, de tres notas promissórias vencidas, sob pena de penhora, aconteceu que o supplicado se acha em Portugal em lugar incerto, segundo a certidão do official. Assim, requer que se marque dia e hora para que seja justificada a ausencia do supplicado, o expedido o competente edital de intimação. Fêdo deferimento. Rio, dezoito de julho de mil novecentos e dezeseite. — Paulo Augusto Gomes Pereira. (Sellado legalmente) Des. acho. Sim. — Rio de Janeiro, dez de julho de 1917. Alfredo Russell. Designação — Para o dia 20 do corrente as 13 horas — Rio, 18 de julho de 1917. O escrevão interino, José da Silva Lisboa. — E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuseram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo por sentença a justificação e expeca-se editaes com o prazo de 60 dias — Custas pelo justificante. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1917. — Alfredo de Almeida Russell. — Em virtude desta minha sentença se passou o presente edital, com outro do igual teor que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, com o teor do qual chamo, cito o hei por citado Liborio Lucas, para dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da afixação deste, vir pagar a Pedro de Alcantara Follain, a quantia de doze contos cento e oito mil réis, proveniente de tres notas promissórias de seu acceite e já vencidas e protestadas, sob pena de não o fazendo e findo o dito prazo, serem penhorados tantos os seus bens quantos bastem e cheguem para o referido pagamento e custas acrescidas até final execução, ficando por este modo citado para todos os efeitos da execução até final, sob as penas da lei. Scientificado de que as audiências deste juízo se realizam às segundas e quintas-feiras, de cada semana, ás doze e meia horas, no *Forum*, à rua Menções Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. Eu José da Silva Lisboa, escrevão interino subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. José da Silva Lisboa (Sellado legalmente). Conforme o original dou fe. — Rio, 28 de julho de 1917. — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Eucherio Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos interessados da fallencia de Eucherio Rodrigues & Comp., que se acham

em cartorio durante 20 dias, para os interessados allegarem impugnações que tiverem, sob pena de revolta. Rio, 3 de julho de 1917. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o escrevi.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Machado Borges
AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francisco Machado Borges que foi adia-la a assembléa para o dia 13 de agosto de 1917, ás 14 horas. Rio, 28 de julho de 1917.—O escrevão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de publicação da sentença que julgou rehabilitado o negociante José Caruso, estabelecido com padaria á rua Barão do Bom Retiro n. 156.

O Dr. José Ovidio Romeiro juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital virem on delle conhecimento tenham que depois de preenchidas todas as formalidades legais, no processo de reabilitação de negociante fallido José Caruso, estabelecido com padaria á rua Barão do Bom Retiro numero 156, preferi minha sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante José Caruso, á vista da nenhuma opposição havida, da sentença de fls. 3 (cumprimento da concordata, por certidão) e do Dr. Curador das Massas Fallidas a fls. Publique-se por editaes, feitas as communicações legais. Custas ex-leges. Rio, 30 de julho de 1917. José Ovidio Marcondes Romeiro. E para que chegue a noticia a todos mandei publicar a dita sentença para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1917. Eu João Baptista Rêllo escrevente juramentado o escrevi no impedimento ocasional do escrevão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, de 31 de julho de 1917. — João Baptista Rêllo,

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

D: 2ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Parahyba n. 65, antigo 22, e respectivo terreno, penhorado a Francisco Luiz de Castro Junior e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Manoel Alves Caldeira

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:650\$, preço por quanto vale á 2ª praça, o predio abaixo descrito e avaliado: Predio assobradado, sito á rua Parahyba n. 65, antigo 22. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas; entrada ao lado com portão de ferro e um dito largo de madeira, deitando para este lado tres janellas e uma porta com escada de cantaria; construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de estuque e a lateral direita de meia-cão, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados, o cozinha cimentada, tendo no quintal meia agua com tanque para lavagem e privada, seguindo-se uma cobertura sobre pilastra de tijolos, com telhas francezas e solo cimentado. O predio mede de frente 5m,30 por 8m,61, medindo o puxado 2m,76 por 2m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10 metros por 3m,20 de fundos por um lado e 37 metros pelo outro, estando todo murado e calçado. Está avaliado o predio com o respectivo terreno em 8:500\$ e vale á 2ª praça por 7:650\$. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:650\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 28 de julho de 1917.

Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 28 de julho de 1917.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Maria Augusta Vieira

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Maria Augusta Vieira que a requerimento dos syndicos ficou adiada para o dia 3 de agosto proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores. Rio, 28 de julho de 1917.—O escrevão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim da Cunha Soares, estabelecido que foi á rua Lins de Vasconcellos n. 352

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em cumprimento ao accordão da 2ª Camara da Corte de Appellação, foi por sentença deste Juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia do negociante Joaquim da Cunha Soares, fixando o seu termo legal a começar de 22 de julho de 1913 e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 27 de agosto proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores na sala das audiencias do Forum á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de julho de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subescrevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 28 de julho de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos predios assobradados sitos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 74, antigo 44; Rua Conde de Porto Alegre n. 98, antigo 49, 102 e 106; á rua Cotia n. 18, antigo 12; á rua Carolina ns. 6, 8 e 10, antigos 2, 4 e 6; penhorados a Cesar Augusto Moreira e sua mulher em autos de executivo hypothecario que lhes move o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 99:000\$, preço por que vão á segunda praça os predios abaixo descritos e avaliados. Predio assobradado sito á rua Vinte Quatro de Maio n. 74, antigo 44. Edificado em centro de terreno, está dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e dous largos portões de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos com grade, tres janellas de saccadas sendo duas com grade de ferro e uma com balcão saliente e estucado, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de marmore, varanda ladrilhada e coberta com vidros, deitando para este lado tres janellas e quatro portas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, revestido de cimento, portadas em frisos e madeiramento de lei, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, terraços e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, sendo e porão todo cimentado, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 11 metros por 20m,81. O terreno pertencente ao predio mede de frente 18m,61 por 5m metros de fundos, estando todo murado, confrontando pelas linhas lateraes com quem de direito é nos fundos com a estrada de ferro. Está avaliado em 42:000\$ e vale á 2ª praça por 37:800\$. Predio sito á rua Conde de Porto Alegre n. 98, antigo 49, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da rua por baldrame de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, em forma de chufet e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos e corredor, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha ladrilhada, tendo no quintal meia agua com privada, tanque para lavagem e banheiro. O predio mede de frente 6 metros por 9m,35, e o puxado 3m,10 por 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m,45 por 23m,20 de fundos. Está avaliado em 7:000\$ e vale á 2ª praça por 6:300\$. Predio assobradado sito á rua Conde de Porto Alegre n. 102, edificado no alinhamento da rua, com terreno ao lado direito dividido por baldrame de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria, palamar ladrilhado e coberto. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, privada e porão cimentado. O predio mede de frente 7m,65 por 8m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente,

inclusive a área edificada, 13^m,3 por 10^m,10 de fundos, estando todo cercado por muros. Está avaliado em 8:000\$ e vai a 2ª praça por 7:200\$. Predio assobradado sito á rua Conde de Porto Alegre n. 106. Edificado no alinhamento da rua com terreno de ambos os lados, dividido da rua, por baldramas de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos e tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, com escada de cantaria, patamar ladrilhado e coberto. Construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, privada e peço cimentado. O predio mede de frente 7^m,65 por 8^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área área edificada 12 metros por 10 metros de fundos, estando todo cercado por muros. Está avaliado em 8:000\$ e vai a 2ª praça por 7:200\$. Predio assobradado, sito á rua Cotia n. 18, antigo 12, edificado em centro de terreno, está dividido da rua por baldramas e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cimento, patamar ladrilhado e coberto, deitando para este lado quatro janellas e uma porta. Construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas, sala e quatro quartos, forrados e assoalhados, cozinha, dispensa e privada ladrilhadas, tendo no quintal meia agua com banheiro, tanque, privada e um pequeno compartimento cimentado. O predio mede de frente 6^m,75 por 18^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10 metros por 32^m,33 de fundos, estando todo murado. Está avaliado em 14:000\$ e vai a 2ª praça por 12:600\$. Predio assobradado, sito á rua Carolina n. 6, antigo 2, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas do peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha e privada ladrilhadas e no quintal tanque para lavagem. O predio mede de frente 3^m,60 por 8^m,60 de fundos no corpo principal, e o puxado mede 6 metros por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,60 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. Está avaliado em 7:000\$ e vai a 2ª praça por 6:300\$000. Predio assobradado sito á rua Carolina n. 8, antigo n. 4. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha e privada ladrilhada, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,39 por 8^m,69 no corpo principal e o puxado mede 6 metros por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,39 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. Está avaliado em 7:000\$ e vai a 2ª praça por 6:300\$000. Predio assobradado sito á rua Carolina n. 10, antigo n. 6. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido

de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha e privada ladrilhadas, e no quintal tanque para lavagem. O predio mede de frente 5^m,39 por 8^m,69 de fundos no corpo principal e o puxado mede 6 metros por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5^m,39 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. Está avaliado em 7:000\$, e vai a 2ª praça por 6:300\$. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 90:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 539, § 2º, do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 do julho de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Eugenio L. Sampaio, na acção executiva por nota promissoria que lhe move a firma Nordskog & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil—Nordskog & Comp., nos autos da acção executiva que movem contra Eugenio L. Sampaio, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, requerem a V. Ex. se digno mandar expedir os editaes de praça, com os prazos e formalidades legais. P. P. deferimento. Rio, 22 de junho de 1917. — *Guilherme Fischer Junior.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 24-7-1917. — *Dr. Alvaro B. Berford.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, no dia 10 de agosto proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo do teor seguinte:—Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento da firma Nordskog & Comp., procedemos á avaliação de uma machina penhorada a Eugenio L. Sampaio, na acção executiva que lhe movem os requerimentos. A alludida machina, da qual é depositario judicial o proprio penhorado Eugenio L. Sampaio, acha-se em seu estabelecimento commercial á rua do Senado n. 43, onde a examinamos e verificamos tratar-se de uma machina de grampear, movida a mão, de fabricante allemão, sob numeros quinze mil trezentos e seis e não quinze mil oitocentos e seis, como consta do mandado. A machina citada está em perfeitas condições de conservação e funcionamento, pelo que a avaliamos em 300\$ (trezentos mil reis). Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. — *João Ferreira Cavalcante.*—*Delio Guarará de Barros.* E quem a referida machina quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora acima designados para fazer o em praça mediante paga-

mento á vista ou prestando fiança idonea por tres dias; do que para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1917. E eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellada.) *Dr. Alvaro Bittencourt Berford.*

Está conforme.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que, no dia 10 de agosto proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 20, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação com o abatimento infra, a metade do predio n. XIV da rua Miranda Valle, Cachemby, feito platibanda, com porão, afastado do alinhamento da rua, coberto de telhas de canal, tendo tres janellas na frente e duas portas do lado direito, medindo 6^m,00 de largura por 7^m,15 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados: uma meia agua que serve de cozinha e em seguida um telheiro coberto de zinco ao lado do puxado. O respectivo terreno mede de largura 11^m,00 por 34^m,00 mais ou menos de extensão e está fechado por cerca de madeira e arame farpado, avaliado o predio e terreno por 2:600\$ e a metade por 1:300\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 1:170\$, base para a arrematação. Foi penhorado na acção executiva que Lino José Gonçalves move ao espolio de João Manoel Espinho e vai á praça para pagamento do predio, juros e custas. Quem pois quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que se á afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 31 de julho de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

Edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da casa III da avenida á travessa Bento Barreiro n. 80, estação de Ramos, penhorada a Bernardino Martins por Sebastião Pereira de Oliveira no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 1 de agosto proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas no pretorio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 %, os bens descritos e avaliados no laudo abaixo transcrito. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores

privativos das pretorias do Districto Federal, declarando que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Sebastião Pereira de Oliveira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Ernani Martins, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os citados bens consistem na 3ª casinha da avenida n. 80 da travessa Bento Barreiro, na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, que examinamos da forma seguinte: Casinha 5ª da avenida n. 80 da travessa Bento Barreiro de construção de uma vez de tijolos, coberta de telhas francesas de telha vã; com uma porta e uma janella, dando frente para um logradouro que embora não seja rua aceita pela Prefeitura tem a denominação de Travessa Vieira; mede a dita casinha 5m,20 de largura por 3m,30 de extensão, compondo-se de uma sala, dois quartinhos e cozinha. O terreno respectivo é o occupado pela construção e um pequeno quintal com 4m,50 de extensão. A cunheira é commun ás demais casinhas. Avaliamos, pois, a citada casinha com o respectivo terreno na quantia de 800\$. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1917. João Ferreira Cavalcante, Delio Guarani de Barros, (estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da avaliação, irão os mencionados bens em 2ª praça pela quantia de 720\$000. E quem os mesmos bens quizer comprar compareça no referido dia, hora e lugar, sciante de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fidejussão por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subescrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Debentures da Companhia de Tecidos Botafogo..... 895\$00.
Debentures da Companhia Docas de Santos..... 203\$900.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917. —A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

N. 1.087

Certifico que a marca de aguardente «A Prefilecta» em rotulo com dizeres e a figura de uma aguia sobre um barril, de Laurindo Alves, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob o numero mil e oitenta e sete, foi depositada nesta Junta em trinta e um de maio do corrente anno, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta Commercial, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em trinta e um de julho de mil novecentos e dezeseite. (Assignado) Isidoro Campos, director (sobre mil e cem de estampilhas). Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, no Palacio do Governo, o Sr. marechal Cactano de Faria, ministro da Guerra.

— Em audiencia previamente marcada foi recebida hontem á tarde pelo Sr. Presidente da Republica a commissão de deputados federaes representantes dos Estados produtores de assucar, composta dos Srs. Estacio Coimbra, Costa Ribeiro, Maximiano de Figueiredo, Raul Fernandes, Espiridiao Montez, Eusebio de Andrade e Eugenio Tourinho.

— Tambem foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica em audiencias previamente solicitadas os Srs. deputados Alvaro de Carvalho e Arnolpho Azevedo; Dr. Edwiges de Queiroz e Dr. Simons de Silva e J. Palmieri, que fallaram ao Chefe do Estado sobre assumptos que se prendem á reunião do Congresso de Americanistas, a realizar-se em 1918, nesta Capital.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 1º dia util, as seguintes folhas: Chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Junta Commercial, Corte de Appellação, Senadores, Deputados, Secretarias do Senado e da Camara e Illuminação Publica e Avulsa da Fazenda.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 14ª loteria do plano 351, 170ª extração do anno de 1917, realizada em 31 de julho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

4.568.....	100\$000
51.829.....	100\$000
28.351.....	200\$000
21.148.....	100\$000
19.241.....	1.000\$000
11.839.....	100\$000
27.131.....	100\$000
27.323.....	100\$000
22.939.....	100\$000
45.236.....	100\$000
47.048.....	100\$000
35.268.....	200\$000
2.344.....	100\$000
48.088.....	100\$000
22.974.....	100\$000
31.923.....	100\$000
43.670.....	200\$000
25.510.....	100\$000
10.281.....	300\$000
22.351.....	500\$000
1.278.....	100\$000
44.594.....	100\$000
46.442.....	100\$000
15.337.....	200\$000
7.581.....	200\$000
4.073.....	100\$000
27.828.....	100\$000
23.870.....	100\$000
4.114.....	100\$000
43.197.....	100\$000
23.422.....	100\$000
31.153.....	100\$000
33.655.....	1.000\$000
56.743.....	100\$000
48.243.....	100\$000
34.061.....	100\$000
27.314.....	100\$000
21.441.....	200\$000
24.040.....	200\$000
21.847.....	100\$000
44.923.....	100\$000
57.537.....	100\$000
43.023.....	200\$000
23.904.....	2.000\$000
59.060.....	10.000\$000
28.619.....	100\$000
25.237.....	500\$000
35.223.....	100\$000
5.491.....	1.000\$000
27.617.....	100\$000
9.343.....	100\$000

Approximações

59.059 e 59.061.....	200\$000
23.903 e 23.905.....	100\$000

Dezenas

59.051 a 59.060.....	30\$000
23.901 a 23.910.....	20\$000

Centenas

59.001 a 59.100.....	10\$000
23.901 a 24.000.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 60 teem 45 e os terminados em 0 teem 25, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	43 3/32	42 31/32
Sobre Paris.....	\$676	\$684
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$760
Sobre Italia.....	—	\$549
Sobre Portugal.....	—	2\$335
Sobre Nova York.....	—	3 918
Lib. esterlina em moeda	—	20 150
Sobre Buenos Aires (pese, papel)...	—	15736
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$910
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$650
Apolices geraes miulas.....	78\$000	820\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	78\$000
Apolices Es rasas de Ferro.....	—	78\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miulas.....	72\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	78\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	78\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	191\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	191\$000
Banco do Brasil.....	—	212\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	78750
Companhia Docas de Santos, port.....	—	423\$900

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1917.

Zona Norte — Bom tempo esta manhã em toda a região, exceptuando o littoral da Bahia; choveu hontem em Ondina, Pão de Assucar e Parahyba, esta manhã em Aracajú e Onilina. Zona Centro — Continua bom o tempo em M. Grosso, Goyaz e no norte de Minas. Nos demais pontos da zona o tempo está incerto e máo. Choveu hontem em O. Fino, Cuyabá e em diversos pontos do E. do Rio, onde continúa esta manhã. A pressão elevou-se, baixando a temperatura. Zona Sul — Exceptuado o Estado de Santa Catharina, o tempo está incerto em todo o extremo sul do paiz; choveu hontem, fracamente, em diversos pontos da região, e esta manhã em Santa Victoria, Rio Grande, Encruzilhada, P. Alegre, Santa Maria, S. T. de Paula, Blumenau, Santos, Bragança, Piquete, Rio Claro e Brotas; a pressão continúa em ascensão; a temperatura subiu no Rio Grande, baixando nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Goyaz; a menor, 12.0, em Soledade. Previsão do tempo para o Districto Federal: tempo, ora incerto ora máo; chuvas ainda prováveis. Temperatura: estavel ou ligeiro declinio. Ventos, predominarão os dos quadrantes sul e oeste.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

1917. (Resumo do Observatório de São Paulo)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.2	27.5	-0.5	NE	5	6	Chão.	V.	31.0	22.5		
Burra do Corda (X)...	61.4	28.0	2.0	SE	4	5	—	B. (o. b. manhã)	33.0	20.0		
Fortaleza...	62.4	26.0	1.0	SE	5	3	Vagas.	B.	27.0	18.0	—	V. am. pm. n. i. pm.
Quixeramobim (X)...	63.4	26.0	1.0	SE	4	3	—	B. (v. manhã.)	28.0	18.0	20.0	Ch. pm.
Natal...	63.2	27.0	-1.0	SE	4	3	Chão.	B. (n. manhã.)	28.0	21.0	—	
Pão de Assucar...	63.3	22.0	1.0	SE	3	8	—	I. n. (n. manhã.)	34.0	18.0	—	I. pm.
Aracajú...	66.2	23.5	0.1	SE	4	9	—	I. (c. manhã.)	28.1	22.0	4.3	C. am. pm.
Bahia...	66.4	23.0	0.0	SW	1	9	Vagas.	I. (n. c. manhã)	25.0	20.0	8.0	
Cactité...	63.9	19.0	1.0	E	1	0	—	B. (o. manhã.)	25.0	14.0	0.1	
Januaria...	63.8	19.0	-2.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	13.0		
Bello Horizonte...	66.0	18.0	2.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	29.0	8.0		
Theophilo Ottoni...	65.8	15.0	-4.5	SW	1	10	—	N. i. (n. i. man.)	28.0	17.0	—	N. am. pm.
Uberaba...	67.5	13.0	-6.0	S	3	9	—	I.	27.0	13.0		
Caxambu...	65.9	15.0	5.0	Calma	0	10	—	—	22.8	5.6		
Goyaz...	63.2	23.0	0.0	NW	5	3	—	V. b. (v. man.)	35.0	16.0		
Santa Luzia...	62.5	17.0	-3.0	E	2	6	—	B.	28.0	8.0		
Cuyabá...	63.7	16.0	-3.0	S	2	3	—	B.	22.0	18.0	—	V. am. pm. ch. am. pm.
Corumbá (X)...	66.3	24.0	0.0	NE	3	9	Peqs. vagas.	I.	29.0	17.5		
Victoria...	67.8	17.4	-1.2	WNW	2	10	Peqs. vagas.	M. (chov. m.)	21.6	17.7		
Capital Federal...	67.1	19.0	1.0	—	—	10	—	—	28.0	13.0	—	I. pm.
Campos...	70.1	13.0	0.0	Calma	0	10	—	M. chos. (ch. m)	26.0	4.0		
Friburgo...	66.8	12.0	-4.0	W	1	10	—	M. chos. (c. m)	24.0	14.5	2.0	I. pm. c. pm.
Petropolis...	66.9	15.0	-1.0	Calma	0	10	—	—	23.0	11.0	0.8	
Rezende...	66.6	18.0	-1.0	SW	3	10	Peq. vagas.	I. (ch. man.)	25.0	17.0	4.0	C. pm.
Cabo Frio...	68.5	17.0	-1.0	S	2	10	—	I. n. (c. manhã)	—	—	2.5	
Theresopolis...	68.3	10.0	-4.5	SE	2	10	—	I.	15.5	11.0	0.2	Ch. pm.
S. Paulo...	69.0	15.0	-3.2	W	4	10	Peqs. vagas.	M. chos. (ch. m).	19.6	13.9	—	Ch. pm.
Santos...	70.0	14.0	-2.0	SW	2	7	Tranquillo.	I.	20.0	12.0		
Paranaguá...	71.2	4.0	-4.0	SW	2	5	—	Geou manhã.	14.0	2.0		
Curitiba...	69.7	14.0	1.0	Calma	0	3	Espelhado.	B.	19.0	14.0		
Florianopolis...	—	2.0	1.0	SW	3	4	—	B.	18.0	9.0		
Lages...	69.5	6.0	—	W	1	10	—	Chou. manhã.	12.0	6.7	0.3	
Porto Alegre...	71.8	8.0	1.1	S	2	10	—	—	10.0	5.0	—	Gr. pm.
Uruguayana...	71.8	12.0	1.0	SE	2	6	—	—	12.0	9.0		
Montevideo...	71.3	8.0	—	Calma	0	9	—	—	10.0	7.0		
Buenos Aires...												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incertos; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevocire denso; **nt**, nevocire tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho...	4.7	24.0	13.8	Itapirú...	—	—	—
Engenho de Dentro...	5.2	24.4	15.0	Flamengo...	4.4	22.0	17.5
Penha...	3.2	23.6	16.0	Pão de Assucar (Alto)...	—	—	—
Jorto Florestal (estação fechada)...	—	—	—	Copacabana (Forte)...	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas...	9.6	21.4	13.6	S. Januario...	4.3	23.2	16.4
Jacarépagua...	8.4	22.4	15.2	Morro da Urca...	—	—	—
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.8	23.0	16.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de julho de 1917.

Zona Norte—O tempo tornou-se incerto em todos os Estados da zona; choveu hontem em Recife e Ondina. Zona Centro — Reina tempo incerto em todo o Estado do Rio e em algumas estações de Minas. No Districto Federal e no Estado do Rio foram observadas de hontem para hoje chuvas fracas; em algumas localidades de Minas chuveceu hontem e esta manhã; a pressão pouco variou, tendo descido em geral a temperatura. Zona Sul—No norte de S. Paulo e no Rio Grande o tempo apresenta-se bom, continuando incerto nas demais regiões da zona; chuveceu hontem em Piqueto e S. Maria; em Curitiba, goou esta madrugada; a pressão desceu em toda a zona, conservando-se estavel a temperatura. A maior temperatura de hontem, 35°2 em Corumbá; menor, 19°0 em Lages, Cruz Alta e Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal: — Tempo instavel, tendendo a bom. Temperatura—ligeira ascensão. Ventos normaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de julho de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão	760.2	27.0	-1.0	NNE	2	10	Tranquillo.	30.0	23.0	
Baía do Corá(X)...										
Fortaleza (X).....	62.1	23.0	0.0	E	2	6	—	23.0	23.0	
Quixeramobim.....	61.4	23.0	-1.0	SE	5	4	Vagas.	27.0	20.0	V. am. pm.
Natal.....	63.9	25.0	-1.0	S	4	6	—	27.0	23.0	
Parahyba.....	62.9	20.0	-1.0	S	5	3	Chão.	28.0	23.0	0.2 C. pm.
Recife.....	62.4	22.0	0.0	SE	4	8	—	31.6	20.0	
Pão de Assucar.....	65.8	23.5	2.0	SE	4	5	—	27.0	21.0	
Aracajú.....	65.3	24.0	1.0	S	3	6	Vagas.	25.0	20.0	7.2 C. am. e. pm.
Bahia.....	63.4	19.0	0.0	SE	3	8	—	27.0	13.0	
Cacitê.....	62.8	22.0	3.0	Calma	0	0	—	31.0	9.0	
Jannaria.....	65.5	18.0	0.0	SE	2	7	—	26.0	11.0	
Bello Horizonte.....										
Theophilo Ottoni (X).	61.5	19.0	6.0	SE	3	3	—	23.0	11.0	
Uberaba.....	67.3	12.0	-3.0	Calma	0	10	—	20.1	12.2	
Cavambú.....	63.2	23.0	0.0	Calma	0	0	—	31.0	17.0	V. am.
Goyaz.....	61.9	10.0	2.0	E	4	0	—	29.0	8.0	V. pm.
Santa Luzia.....	62.2	17.0	1.0	S	2	3	—	22.0	11.0	V. am. pm.
Cuyabá.....	64.0	15.0	1.0	Calma	0	5	—	35.2	15.0	V. pm.
Corumbá.....	67.8	20.0	-1.0	SW	1	10	Pqs. vagas.	20.0	17.5	
Victoria.....	68.1	15.8	-1.6	NW	3	10	Pqs. vagas.	20.7	15.8	1.8 C. am. pm.
Capital Federal.....	68.6	12.0	-1.0	SW	5	10	—	20.0	18.0	N. i. am. pm.
Campes.....	68.4	10.6		Calma	0	10	—	11.0	11.0	
Friburgo.....	97.7	14.0	1-5	Calma	0	10	—	16.0	10.0	Ch. c. pm.
Petropolis.....	67.4	18.0	-1.0	Calma	0	10	—	16.0	11.0	1.9 Ch. am.
Rezonle.....	67.6	10.0	0.0	SW	2	10	Chão.	20.0	16.0	2.6 C. am. e. pm.
Cabo Frio.....	68.1	10.0	3.0	S	1	10	—	14.0	10.0	5.4 C. am. pm.
Theresopolis.....	67.9	14.8	-0.5	SE	1	10	—	15.0	8.5	Ch. pm.
S. Paulo.....	68.6	13.0	-0.8	NW	4	10	Vagas.	23.4	11.7	I. am. pm.
Santos.....	67.2	5.0	-1.0	W	3	8	Chão.	17.0	7.0	
Paranaguá.....	69.9	18.0	1.0	Calma	0	10	—	14.0	1.0	
Curitiba.....	68.7	10.0	1.0	N	2	10	—	16.9	13.0	
Florianopolis.....		4.0	-2.0	SW	1	9	—	18.0	1.0	
Lages.....	67.3	10.0	-1.0	Calma	0	2	—	15.6	8.3	
Porto Alegre.....	67.8	9.0	1.0	SE	2	6	—	15.0	5.0	I. am. pm.
Uruguayana.....	68.2	10.0		W	3	5	—	12.0	9.0	
Montevideo.....										
Buenos Aires.....										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 30 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.3	19.4	15.0	Itapiru.....	2.0	17.0	15.5
Eugenho de Dentro.....	2.1	18.0	14.1	Flamengo.....			
Penha.....	2.3	19.6	11.8	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Porto).....	1.3	19.8	15.3
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	3.0	28.2	17.0	S. Januario.....			
Jacarépaga.....	6.0	20.2	14.0	Morro da Urca.....			
				Casca Branca (H. N. S. das Damas).....	0.6	20.0	11.8

Nota — (X)—Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.	760.8	18.4	11.2	90	N 2.8	10, A-St, Ci-Cu-Cld
14 hs.	60.1	21.3	11.6	78	SSE 7.3	10, Cu-Ci, Cu.
21 hs.	61.8	20.0	11.3	83	SSE 3.4	10, A-St, Cu

Temperatura: maxima, 21º,6 ás 14 hs. 20 ms.; minima, 17º,7 ás 6 hs. 00 ms. Evaporação, 1m/m8. Chuva, 0m/m0. Insolação, 1 hs. 54 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.	762.9	16.8	11.1	78	SSW 2.8	10, Nb.
14 hs.	62.6	17.7	11.6	77	WNW 4.2	10, Nb, Cu, St-Cu.
21 hs.	64.3	16.0	12.4	91	NNW 3.6	10, Nb.

Temperatura: maxima, 20º,7 ás 11 hs. 39 ms.; minima, 15º,8 ás 6 hs. 59 ms. Evaporação, 1.m/m7. Chuva, 1m/m5. Insolação, 0 hs. 00 m.

Chuveidou e choveu durante o dia e a tarde.

Os sismographos, ainda hontem 29, registraram uma longa série de ondas sísmicas, a qual se prolongou das 19 hs. 12 ms. e 48 s. ás 21 hs. 20 ms. 36 s., sendo as mais notaveis as que ocorreram das 20 hs. 15 ms. ás 20 hs. 25 ms., e cujo periodo foi de 20 s. e amplitude de 1 m/m.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 28 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.235; estrangeiros, 597; total, 1.832; entraram: nacionaes, 25, estrangeiros, 11; total, 36; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 7; total, 30; falleceram: nacionaes, 3; existem: nacionaes, 1.231; estrangeiros, 601; total, 1.835.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 28, de 284 consultantes, para os quaes se aviaram 290 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente, 35 pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos 24; menores de 12 annos, 11; gratis, 6.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.215; estrangeiros, 591, total, 1.806; entraram: nacionaes, 39, estrangeiros, 18, total, 57; sahiram: nacionaes, 25; estrangeiros, 14, total, 39; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 0; total, 3; existem: nacionaes, 1.226; estrangeiros, 593; total, 1.821.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 31, de 1.329 consultantes, para os quaes se aviaram 1.393 receitas.

Fizeram-se 111 extracções de dentes e 375 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 31 do corrente, 48 pessoas, sendo: nacionaes 44; estrangeiros 4; do sexo masculino 21; do sexo feminino 27; maiores de 12 annos 25; menores de 12 annos 23; gratis, 12.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 30 de julho de 1917..... 3.683:036\$823

Renda arrecadada em 31 de julho de 1917..... 137:009\$619

Em igual periodo do 1916... 3.820:046\$174

Em igual periodo do 1916... 3.283:735\$701

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 31:

Em ouro..... 61:638\$762

Em papel..... 66:334\$651

Total..... 127:973\$413

Renda arrecadada de 1 a 31. 4.552:564\$107

Em igual periodo de 1916... 5.757:240\$511

Diferença a maior em 1916... 1.204:676\$404

Alfandega do Rio de Janeiro
EXERCICIO DE 1917

RENDIMENTO DO MEZ DE JULHO DE 1917

Receita ordinaria — Renda dos tributos

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais:

	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	1.798:996\$130	1.677:476\$612	
2 % de ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		2:723\$160	
Expediente dos generos livres.....	3:328\$670	7:236\$080	
Idem das capatazias.....		23:073\$115	
Armazenagem.....		5:134\$235	
Taxa de estatística.....			
Imposto de pharóes.....	5:001\$160		
Imposto de doca.....			
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		603\$224	3.522:002\$233

Impostos de consumo:

Taxas sobre...			
Louças e vidros.....	11:833\$930		
Discos.....	203\$230		
Fumo.....	5:747\$040		
Bebidas.....	15:964\$420		
Ferragens.....	2:190\$005		
Sal.....	101:467\$840		
Calçado.....	371\$930		
Espartilhos.....	407\$000		
Perfumarias.....	17:700\$930		
Especialidades pharmaceuticas.....	24:931\$290		
Vinagre.....	358\$290		
Conservas.....	19:211\$720		
Cartas de jogar.....	393\$000		
Chapéos.....	3:373\$250		
Bengalas.....	62\$000		
Tecidos.....	117:007\$765		
Vinho estrangeiro.....	82:782\$600		
Papeis pintados.....	12\$120		
		406:413\$060	406:413\$060

Impostos sobre circulação: Imposto do sello.....		42\$212	42\$212
Impostos sobre a renda: Imposto sobre vencimentos.....		23:038\$135	23:038\$135

Rendas patrimoniaes

Renda de proprios nacionaes.....		52\$000	
Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e Diário Official.....		261\$700	
Dita da Assistencia a Alienados.....		1:387\$783	
Dita do Laboratorio Nacional de Analysos.....		6:870\$000	8:371\$183
Receita extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		4:191\$912	
Indemnizações.....		46\$000	4:238\$872

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Rendas eventuaes....			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	8:767\$934		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	183\$600		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	806\$910		
Marcação de animaes.....	17\$300		
Desinfecções.....	\$		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	1:013\$100		
Venda de objectos o artigos inserviveis.....	700\$000		
		11:518\$404	

Fundo de garantia do papel-moeda:

Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		182:411\$757	
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:			
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		209:421\$168	
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....			
Depositos:			
Diversos.....		17:330\$840	420:885\$302
Contribuição para a Santa Casa e Lazários: Importação.....	43:111\$103	85:316\$334	
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	12:692\$660		
Idem para a Intendencia: Importação.....	6:820\$790	19:423\$450	452:510\$372
Movimento de Fundos: Remessa recebida ao Thesouro.....		4:638\$180	
Mesa de Rendas de Macahé:		696\$900	696\$000
Saldo recolhido.....		13:514\$461	43:514\$161

RENDA TOTAL

Valor da quota.....	20\$801	(Em ouro.....	2.242:306\$593	
		(Em papel.....	2.310:265\$944	
		Total geral.....	4.552:571\$537	

Segunda secção, 31 de julho de 1917. — O chefe interino, Ant. Ed. de Lencinho Brito. — O 1º escriptuario, Caetano Correa da Camara.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 13 das instrucções para execução do disposto no art. 673 do Código Civil, mandadas observar pela portaria de 18 de janeiro de 1917, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que durante os mezes de março a julho do corrente foram registradas na secretaria deste Instituto, as seguintes obras: «Fitando o Mar» (valsa), original de Alfredo de Albuquerque Gama (bacharel); 2) «Canção do Soldado» (marcha patriótica) original de Cicero Gomes Braga, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs; 3) «Como Hade Se», original de Luiz Martins Corrêa, sob o pseudonymo de Malaquias de Brito, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos Wehrs; 4) o Ensino da Musica pelo Methodo Analytico, da autoria de Carlos Alberto Gomes Cardim e João Gomes Junior; 5) «Ai Si A Rolinho Sinhô Sinhô», (tango carnavalesco), original de Julio Mendes Pereira, sob o pseudonymo de J. Menra; 6) «Olhos Divinos» (valsa), original de Alfredo de Albuquerque Gama (bacharel); 7) «Pelo Telegrapho» (Samba carnavalesco), original de Miguel Neves; 8) «Olhos de Velludo» (schottisch), original de Carlos Pestana de Abreu, de cujos direitos autoraes é cessionario, C. Carlos J. Wehrs; 9) «Gondola do Amor» (valsa) do Constantino Augusto Pereira Filho, de cujos direitos autoraes é cessionario, C. Carlos J. Wehrs; 10) «Elisabetta» (valsa), original de Alberto Motta, de cujos direitos autoraes é cessionario, C. Carlos Wehrs; 11) «Allo Guack» (rag-time), original de Julio Reis, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs; 12) «Arranca Gramma», original de Constantino Augusto Pereira Filho, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs; 13) «Café com Leite» (maxixe), original de José Francisco de Seixas, de cujos direitos autoraes é cessionario, C. Carlos J. Wehrs; 14) «Pranto de Um Louco» (valsa), original de Elsa Philadelphia; 15) «Dadiva D'Amor» (valsa lenta), original de Ernesto dos Santos; 16) «Victorioso» (rag-time), original de Ernesto dos Santos; 17) «Gostoso» (maxixe de salão), original de J. F. Machado; 18) «Marie Luise» (one-step), original de Antonio Ferreira de Abreu; 19) «Elementos de Theoria Elementar» de autoria de José Raymundo da Silva e Antenor Nascimentos; 20) «A mulher que engoliu o marido» (polka), original de Miguel Neves; 21) «Flores De Sombra» (valsa lenta), original de J. F. Machado.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1917.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, e para conhecimento dos interessados, faço publico que fica suspensa até segundo aviso, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos deste instituto laureados no curso de piano, a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 26 de junho ultimo.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1917.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EDITAL PARA O CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

(Direito Commercial)

Acha-se aberta, na Secretaria desta faculdade, nos dias nteis, das 15 ás 17 horas, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, de conformidade com o que estabelece o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para concurso do lugar do professor substituto da sexta secção (Direito Commercial).

Nos termos do Regimento da Faculdade, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros, maiores de 21 annos que exhibirem diploma de bacharel em sciencias juridicas o sociaes, por faculdade official ou equiparada e folha corrida.

O concurso comprehenderá duas provas: Primeira—Uma dissertação ou uma obra systematica sobre a materia da secção, escolhido o assumpto dentro os que forem indicados pela Congregação para as defesas de these. Desta dissertação o candidato, nos termos da lettra A do decreto n. 11.530, entregará cincoenta exemplares impressos ao Secretario da Faculdade, que passará recibo e os fará distribuir pelos membros da Congregação. Sobre esse trabalho o candidato será arguido pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no minimo.

Segunda prova—Uma prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos de cada uma das cadeiras que constituem a secção, tirado á sorte vinte e quatro horas antes e póstos os papeis na urna em presenca dos candidatos, que verificarão se foi incluido cada programma na integra.

No acto da inscripção o candidato satisfará a taxa de 280\$, conforme resolveu a Congregação da Faculdade.

Em 2 de maio de 1917.—O secretario, Fleiuss.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora marcados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 8 de agosto.
Rua Paula Mattos n. 11, ás 14 horas.
Rua General Caldwell n. 182, ás 14 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1917.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos ns. 15 e 17 da praça Argentina a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 3ª Delegacia do Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1917.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 16, da rua Adelia; 71, da rua Daniel Carneiro; 16 da rua da Republica (fundos); 157, da rua do Bom Retiro e 120 da rua Gomes Serpa, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª Delegacia do Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1917.—Mauricio de Abreu, secretario interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 15.086, 31.320, 18.381, 19.377, 15.733 e 9.221, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Vicente Ferreira, Luiz Gonzaga Junior, Antonio Ferreira Pinto, Jonathan Braga, José dos Santos Lameira e Elvirio Gomes da Silva, os quaes estão sendo processados como incursores: o quarto no art. 134 e os outros no art. 303, tudo do Código Penal.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general comandante da Brigada, faço publico que, no dia 5 de agosto, ás 12 horas, no quartel do regimento de cavallaria á avenida Salvador de Sá, serão vendidos em hasta publica 30 cavallos, que foram julgados improprietarios para o serviço desta corporação.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 27 de julho de 1917.—Aristides de Menezes, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada, ns. 560.631 a 561.633, de propriedade de Raul Vieira Machado, Dr., casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias; não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 28 de julho de 1917.—O inspector interino, Carlos Prata.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação a devedores diversos, a virem satisfazer seus debitos por differenças de revisão de despachos, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Pela 3ª secção desta alfandega avisa-se aos devedores da relação abaixo transcripta a virem satisfazer as dividas de revisão de seus despachos do direitos de importação, ficando-lhes para isso marcado o prazo de 10 dias, sob pena de, si não virem satisfazer taes debitos, serem as respectivas contas remetidas á cobrança executiva, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de julho de 1917.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

RELAÇÃO DOS DEVEDORES REMISSOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, QUANTO A DIVIDAS POR DIFFERENÇAS VERIFICADAS NO PROCESSO DE REVISÃO DE NOTAS DE DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revisas		Diferenças verificadas			
		Numero	Moz	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel
Alfredo de Albuquerque...	Aroldo Pereira...	2.280	Setembro...	1913	2 %	45200	—
A. P. Soares...	D. Guimarães...	413	Janeiro...	1913	Consumo...	—	145880
Albino Fontes...	Albino Fontes...	40.196	Fevereiro...	1914	Ouro...	45030	—
A. Brasil & Comp...	José Moura Vallim...	42.672	Julho...	1913	2 % ouro...	58992	—
A. A. Martins...	Alfredo A. Santos...	43.398	"	"	"	475730	—
Agencia Geral das Cooperativas Agricolas Mi...	Julio C. Moreira do Carvalho...	43.418	"	"	"	65240	—
Adolf Spaur...	J. Gomes da Silva...	4.029	Fevereiro...	1916	Ouro...	4335000	—
Alfredo F. Gomes Saavedra...	J. Barboza Rodrigues...	6.006	Janeiro...	1912	Ouro...	448840	—
A. J. P. de Barros...	Braz do Oliveira...	4.999	"	1912	Consumo...	275720	—
Antonio Vianna & Comp...	Carlos Torres Rangel...	4.231	"	1913	"	35600	—
Barros & Santos...	Francisco Souza Silva Braga...	2.401	Setembro...	1913	Armazenagem...	493274	—
Casa Hammer...	Alfredo de Moraes e Silva...	4.793	Julho...	1916	Direitos de consumo	245000	—
Chateaubriand & Comp...	João José de Freitas...	455	Janeiro...	1916	"	475440	—
Companhia Ferro Carril do Jardim Bota...	Raul R. Macedo...	8.781	Julho...	1915	"	875003	915264
Camello & Paladino...	Alfredo E. Lopes...	2.733	Abril...	1916	"	748830	488830
Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca...	J. Fernandes de Abreu...	3.343	Fevereiro...	1913	"	185273	468784
Constantino & Ribeiro...	Arthur Neves Alves...	4.098	Janeiro...	1912	"	215000	215000
Companhia Fabrica de Tecidos Maracana...	Mariano A. Dias...	7.776	Fevereiro...	1913	"	353540	353540
Drae & Comp...	Luciano Marques...	4.930	Janeiro...	1916	"	455000	455000
Fugênio Leão...	Jayme Vieira...	1.856	Fevereiro...	1915	2 % ouro...	48060	48060
Fabio & Irmão...	Francisco de M. Cali Ribeiro...	10.383	Junho...	1915	Ouro...	48269	48260
Frei, Figner & Comp...	Sebastião Pires Vieira...	44.676	"	"	"	445003	98530
Idem...	Idem...	1.423	Fevereiro...	1914	"	98530	98530
F. Bulcão & Comp...	A. Bastos...	40.787	"	"	Direitos de consumo	245008	315508
Fernandes Guimarães...	Sebastião M. M. Pinho...	6.663	Março...	1914	Ouro...	445173	445173
Fernandes Hermida...	Manoel Rodrigues Torres...	3.629	Setembro...	1913	"	528630	528630
Francisco Tedesco...	Francisco Tedesco...	7.491	Fevereiro...	1913	"	405440	405440
Fabrica Petropolis Fabril de L. Bessa & N...	A. Franco...	486	Março...	1914	Consumo...	65300	65300
Gonçalves Anarinho & Comp...	J. F. Coelho Moraes...	9.038	Julho...	1913	Ouro...	45100	45100
Gonçalves Vianna & Comp...	Juliano Vieira...	4.519	Maio...	1914	"	65930	65930
Illich & Grumbey...	Carlos Ortiz...	6.619	Janeiro...	"	Consumo...	445800	445800
Imprensa Official de Bello Horizonte...	Francisco...	3.747	Março...	1913	"	75200	75200
José Habau...	Luiz Wildhuyse...	4.878	Julho...	1913	"	755040	755000
Jacques Fontes & Comp...	F. Gomes Cardoso...	9.623	"	"	"	305480	305480
Idem...	Idem...	40.434	"	"	2 % ouro...	785763	785763
Idem...	Idem...	42.414	"	"	"	45130	45130
Idem...	Idem...	5.973	"	"	Calculo...	815890	815890
Idem...	Idem...	2.318	Janeiro...	1916	"	75380	75380
Idem...	Idem...	4.491	"	"	"	38340	38340
Idem...	Idem...	41.972	Março...	1914	Consumo...	95980	95980
Idem...	Idem...	44.493	Julho...	1913	2 % ouro...	45481	45481
Idem...	Idem...	42.470	"	"	Ouro...	75400	75400
Idem...	Idem...	680	Janeiro...	1916	Calculo...	45030	45030
Idem...	Idem...	4.378	"	"	Armazenagem...	25730	25730
Idem...	Idem...	4.686	"	"	Ouro...	435647	435647
Idem...	Idem...	3.031	Julho...	1913	"	435647	435647
Idem...	Idem...	7.202	Fevereiro...	1914	"	435647	435647

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revistas			Diferenças verificadas		
		Numero	Mez	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel
Pimenta Oliveira & Comp.	Braz de Oliveira Arruda.	7.478	Fevereiro.	1914	Ouro.	75220	75220
Paulino Fritz.	Benjamin Calado.	40.404	Julho.	1913	"	478930	478930
Pinheiro S. Sobrinho.	Pinheiro & Sobrinho.	42.324	"	"	"	48180	48180
Idem.	Idem.	42.328	"	"	"	48390	48390
Projava Isule & Rader.	Idem.	7.478	Fevereiro.	1914	"	48390	48390
R. S. Vargas.	Alberto Malagan.	8.080	"	"	"	4085680	4085680
Rafaeli & Filho Nicola.	Odenar Gomes.	42.264	Julho.	1913	Armazenagem.	4085680	4085680
Rocha Lima & Comp.	Rodolpho Santos.	1.093	"	"	Ouro.	4085680	4085680
Silva Moreira & Comp.	Caetano Arruda Canara.	6.038	Junho.	1913	Direitos de consumo.	925200	925200
Soares Lavrador & Comp.	Henrique P. Leal.	40.144	"	"	"	418930	418930
Siqueira Veiga & Comp.	Herculano C. Fontes.	1.469	Março.	1914	"	78320	78320
Souza Figueira & Comp.	Idem.	5.968	Janeiro.	1916	Calculo.	315080	315080
Silva Gomes & Comp.	Alfredo G. Machado.	830	Maio.	1914	Ouro.	448800	448800
Solid Malik.	Idem.	2.419	Março.	"	Consumo.	45400	45400
Saramago Irmão & Comp.	Alfredo Borges Guimarães.	5.013	Janeiro.	1912	"	4805600	4805600
Salvador Tedesco.	Francisco Antonio Mendes Junior.	4.321	"	"	Ouro.	35500	35500
Sociedade Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro.	Bento Neto.	2.553	"	"	Consumo e 2 %.	40.2615810	40.2615810
Tavares Pereira & Soares.	Raul R. Nacodo e P. Savaget.	675	Setembro.	1913	Armazenagem.	585200	585200
V. Silva & Comp.	Antonio Dantas Brito.	4.040	Julho.	1913	Taxa.	4085680	4085680
Vianna Silva & Comp.	J. da Silva Lamagnère.	4.041	"	"	Consumo.	4085680	4085680
Idem.	Idem.	4.042	"	"	"	88400	88400
Idem.	Idem.	4.043	"	"	"	48000	48000
Idem.	Idem.	4.044	"	"	"	8907	8907
Idem.	Idem.	4.045	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.046	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.047	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.048	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.049	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.050	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.051	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.052	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.053	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.054	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.055	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.056	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.057	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.058	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.059	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.060	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.061	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.062	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.063	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.064	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.065	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.066	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.067	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.068	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.069	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.070	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.071	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.072	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.073	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.074	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.075	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.076	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.077	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.078	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.079	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.080	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.081	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.082	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.083	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.084	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.085	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.086	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.087	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.088	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.089	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.090	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.091	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.092	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.093	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.094	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.095	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.096	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.097	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.098	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.099	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.100	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.101	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.102	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.103	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.104	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.105	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.106	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.107	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.108	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.109	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.110	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.111	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.112	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.113	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.114	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.115	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.116	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.117	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.118	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.119	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.120	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.121	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.122	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.123	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.124	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.125	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.126	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.127	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.128	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.129	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.130	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.131	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.132	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.133	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.134	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.135	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.136	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.137	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.138	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.139	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.140	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.141	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.142	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.143	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.144	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.145	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.146	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.147	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.148	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.149	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.150	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.151	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.152	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.153	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.154	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.155	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.156	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.157	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.158	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.159	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.160	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.161	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.162	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.163	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.164	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.165	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.166	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.167	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.168	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.169	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.170	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.171	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.172	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.173	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.174	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.175	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.176	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.177	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.178	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.179	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.180	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.181	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.182	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.183	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.184	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.185	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.186	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.187	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.188	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.189	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.190	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.191	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.192	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.193	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.194	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.195	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.196	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.197	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.198	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.199	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.200	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.201	"	"	"	48563	48563
Idem.	Idem.	4.202	"	"	"		

do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo do imposto do industria e profissão relativo ao primeiro semestre do anno corrente, alvará de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anônyimas deverão provar se estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquelle directoria deposito na razão de 10 % até o valor de 50:00\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 109, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os artigos acima obedecem aos respectivos typos e amostras existentes nesta intendência; o prazo maximo para a entrega será até 31 de agosto, para colchões e travesseiros e de dous mezes, para os demais artigos, a contar da data da approvação do contracto respectivo.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accoitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 2 de agosto.

Intendencia da Guerra, 30 de julho de 1917.
—Dirceu Caetano de Oliveira, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras, (c)

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO — SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco Barros Pimentel Cavalcanti, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens

de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no Commando Superior da Guarda Nacional, á praça da Republica numero 197. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. Eu, capitão Raymundo Bayma da Serra Martins, o escrevi e assigno. — Raymundo Bayma da Serra Martins, capitão secretario.

Capital Federal, 16 de julho de 1917. — Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti, capitão presidente.

Limites—Praça da Republica, rua General Pedra, rua Visconde de Itauna, rua Senador Euzebio, rua do Areal, rua Marquez de Pombal, rua Sant'Anna, rua Dr. Pedro Rodrigues, rua Dr. Mesquita Junior, rua Luiz Augusto Pinto, rua Dr. Ezequiel, rua João Cactano, rua Visconde de Sapucahy de ns. 71 a 383 e de ns. 66 a 338; rua General Caldwell de ns. 57 a 213 e de ns. 64 a 282; rua de S. Leopoldo de ns. 1 a 97 e de ns. 2 a 118; rua Benedicto Hypolito de ns. 1 a 119 e de ns. 2 a 132; rua Dr. Carmo Netto de ns. 35 a 43 e de ns. 40 a 96; rua Maurity de ns. 21 a 73 e de ns. 18 a 36; rua Coronel Pedro Alves de ns. 373 a 405; rua Frei Caneca de ns. 1 a 313 e de ns. 2 a 289; avenida Salvador de Sá de ns. 1 a 43 e de ns. 2 a 48. Confina este districto com 3º, 5º, 11º, 12º e 14º. O secretario, capitão Raymundo Bayma da Serra Martins.

Capital Federal, 16 de julho de 1917. — Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti, capitão presidente.

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande—O major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado

pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diário Official*.

Sec. etario, João Alexandrino Teixeira.
Capital Federal, 15 de julho de 1917. — Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada do Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraquara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dali, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada do Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda do Gerocinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerocinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dali pelo citado rio Tinguí, até o começo do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra do Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Inhabacabya até a parte mais oriental; dali por uma linha recta que vae ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magença, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçu; dali, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraquara, e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 24º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — João Alexandrino Teixeira, secretario. — Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que haverá exames de machinistas para Marinha Mercante no dia 14 do mez proximo, devendo os candidatos enviar seus requorimentos á Secretaria da Escola.

Haverá condução em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos.

Os candidatos deverão trazer suas cadernets de matriculas da Capitania do Porto.

Escola Naval, 28 de julho de 1917. — Leão Amzalak, capitão de fragata honorario, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de corveta director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em obediencia ao que estabeleco o art. 4º do regulamento deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 de agosto vindouro a inscripção para as concorrências ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo ordinario da Armada no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917. — O secretario, M. Pessoa Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCORRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS, COMPREHENDIDA A COLLECTA DE CAIXAS URBANAS, NESTA CAPITAL.

De ordm do Sr. director geral, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência aberta por edital de 9 de novembro ultimo, serão recebidas nesta sub-directoria, até o dia 7 de agosto proximo, ás 15 horas, propostas para execução do serviço de condução de malas, comprehendida a collecta de caixas urbanas, nesta Capital, em vehiculos apropriados (carrinhos e caminhões de tracção animada, autos-caminhão e motocicletas com *delivery-van*, tendo cada vehiculo os dizeres: "Serviço Postal".

O serviço de condução de malas, considerado como taes os volumes de *colis* e saccos de almoxarifado, será executado entre quaisquer dependencias da directoria geral e as succursaes de Botafogo, praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Isabel, S. Christovão, praça Municipal, as agencias postaes do Ministerio da Agricultura, Estação Central, Santa Rita, Frei Caneca, praça da Bandeira, Avenida Rio Branco e Lapa, os cães do Porto, Mineiro e Pharoux, as estações iniciais das Estradas de Ferro Central do Brasil, Auxiliar, Therezopolis e Leopoldina e as pontes de barcas nesta Capital e em Niteroy, bem como o deposito de malas no barracão do antigo mercado, ficando a cargo do contractante, sem onus para o Correio, toda a baldeação de malas, quer nos pontos de carga e de descarga dos vehiculos, quer nas diversas dependencias da directoria geral, e, ainda, em Maruy, das malas que os mesmos vehiculos conduzirem na barca até Niteroy e nas estações Central e Praia Formosa, das que forem conduzidas pelo bonde-correio.

A collecta de caixas urbanas abrangerá as zonas a cargo da 2ª secção do trafego, de todas as succursaes e da agencia postal da praça Onze de Junho.

O correio facultará o uso de seus automoveis, carrocinhas e motocicletas durante o primeiro semestre do contracto, obrigando-se o contractante a conservar em bom estado os vehiculos e restituil-os, findo esse prazo, no estado em que os houver recebido.

O contractante obrigará-se-ha a pôr á disposição do Correio, nos logares, pontos e horas determinados os vehiculos necessarios para o transporte de malas e collecta de caixas urbanas, inclusive um vehiculo para a sub-directoria do trafego fiscalizar esses serviços quando for preciso e, bem assim, o pessoal sufficiente para attender com presteza á baldeação das malas, ficando sujeito ás multas de 50\$ e 100\$ (cincoenta e cem mil réis, respectivamente, e ao dobro no caso de reincidencia, por inobservancia desta clausula.

Obrigará-se-ha ainda a manter a garage para os automoveis e motocicletas, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e officinas de mecanico e sagoiro, devendo ser tudo em um só local e separado de quaisquer outros serviços estranhos ao Correio, para a guarda e reparação immediata do material, e, bem assim, manter pessoal idoneo, com o uniforme adoptado para o pessoal do Correio e com as respectivas matriculas para conduzir os vehiculos, sendo que as carrocinhas e caminhões deverão ser tirados por animaes de primeira qualidade, que possam vencer os itinerarios dentro das horas fixadas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 1:000\$ (um conto de réis), depositada na thesauraria desta repartição, para a garantia da assignatura do contracto e nem depois do dia e hora indicados, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas, que deverão ter cinco centímetros de margem no mínimo, serão apresentadas em duas vias selladas, de accordo com a lei do sello federal e incluídas em sobre-carta fechada e lacrada, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem devidamente selladas, salvo si, logo após a abertura, os interessados cumprirem as prescrições da lei.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer outros defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, bem como aquellas que se afastarem das condições do presente edital.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as alíneas a a g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, sendo vedado aos concorrentes, de accordo com taes disposições, propor alterações de preços, no acto da abertura das propostas ou durante o estudo das mesmas.

O proponente que, uma vez accieita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importância reverterá para a Fazenda Nacional.

O preço será estipulado em moeda nacional, por extenso e algarismos, e sobre a totalidade do serviço, não tendo o contractante direito a remuneração extraordinaria, pelas requisições de vehiculos para attender a qualquer accessório eventual de serviço.

Para garantia da execução do contracto que tenha de ser firmado depositará o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 2:000\$900 (vinte contos de réis), a qual ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Na Sub-directoria do Trafego Postal encontrarão os interessados quaisquer esclarecimentos que sobre o serviço em concorrência sejam necessarios.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas de 7 de agosto proximo, tendo lugar no dia seguinte, ás 12 horas, no gabinete desta Sub-directoria, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e em seguida a abertura das propostas, por uma comissão de funcionarios, especialmente designados para esse fim.

No dia e hora designados para a abertura das propostas e antes de proceder-se a esta formalidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que proveem a sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição.

Em seguida, pela mesma comissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos e que, com a comissão acima referida, assignarão a acta dos trabalhos.

O contracto será por tres exercicios financeiros.

A directoria geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente, 18 de julho de 1917.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios

baixo, da correspondencia que contem valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado.—Procedencia.—Destinatarios.—Remetentes.—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Filis.

77. Marangá — Sebastião Marcelino de Abreu; Justino. Marcelino do Abreu; Minas.

43.433. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.

43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Alfonso Pontes; Estado do Rio.

17.341. 7ª secção — Ubaldo da Silva; Chachete; Minas.

27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorninha; Recife.

25.203. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.

21.921. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.

28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.

1.194. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.

436. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.

314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.

1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.

661. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.

3.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

5.632. Frei Caneca — Antonio Martins do Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

188.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).

364. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.301. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocínia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Mariahé.

Carta. Cascadura — Rita Eugenia da Novas; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSÓRIOS PARA TRILHOS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 9 do corrente mez para

o dia 13, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, torna-se publico que pelo aviso n. 251, de 23 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foram alteradas as taxas e as condições para o seguro das expedições apresentadas a despacho nesta estrada.

A partir de 10 de corrente, estão em vigor as seguintes

Taxas de seguro

	Ad-valorem
Bagagens, encomendas e mercadorias.....	1/4 %
Inflamáveis, explosivos e corrosivos.....	1/2 %
Animaes.....	1/2 %
Valores em ouro, prata, cobre, nickel, platina, pedras preciosas, artefactos de ourivesaria e relojoaria.....	1 %
Papel-moeda, apolices, acções de companhias e outros papeis de valor.....	1/2 %

As condições completas, a que obedece actualmente o seguro das expedições, constam de avisos especiais afixados em todas as estações e podem ser conhecidas, solicitando informações a qualquer dos agentes da Central do Brasil.

Escriptorio da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de julho de 1917. — J. Dunham, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta re. ção, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pô-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharão serão entregues ao

secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionaes e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, e que se encontram desoccupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa passagens e transportes de suas bagagens, em estradas de ferro ou companhias de navegação, até a estação ou porto mais proximo a propriedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de offer-tas e procuras de jornaleiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está á disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação de serviços, conforme estabelece a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia de Imмиграção no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local o hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que pretenderem localizar-se em nucleos coloniacos federaes, ainda não emancipados, além das passagens e transportes gratuitos, até á sédo da colonia, gozarão dos seguintes auxilios: — hospedagem no nucleo, durante tres dias; concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou á vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare (10.000 metros quadrados) — casa ou rancho provisório, vendidos a prazo, pelo preço de construção; agasalho provisório para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principais ferramentas de trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistência medica e medicamentos fornecidos, gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica; — instrução primaria agricola, gratuita, ás crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de junho de 1917. — Dulpho Pinheiro Machado, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Electricidade e Lavoura

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DE JULHO DE 1917

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e dezesete, ás quatorze horas,

achando-se presentes na sédo da Companhia Electricidade e Lavoura, á rua da Allandoga numero trinta, segundo andar, e devidamente inscriptos, dez accionistas, representando mil cento e setenta e quatro acções, o director gerente Dr. Theodoro Augusto Ramos declarou constituida a assembleia geral, convocada extraordinariamente, e conforme as publicações inseridas no *Diario Official*, para o fim especial de eleger a nova directoria para o periodo de 1 de agosto do corrente anno a 1 de agosto de mil novecentos e vinte, visto terminar no dia primeiro do proximo mez o mandato dos actuaes directores. Convidados os accionistas presentes a designarem quem deveria presidir os trabalhos da assembleia, foi aclamado para esse offeito o mesmo Sr. Dr. Theodoro Augusto Ramos, que então convidou os accionistas Srs. Fridolino Cardoso e João Rodrigues da Motta Teixeira a servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretarios. Constituida assim a mesa, o presidente, dando inicio aos trabalhos, convidou os Srs. accionistas a prepararem as cedulas para a eleição dos tres membros da directoria, para o já mencionado periodo de 1 de agosto de 1917 a 1 de agosto de 1920, cabendo aos Srs. accionistas um voto por cada grupo de tres acções.

Feita depois a chamada, foram recolhidas dez cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para director-presidente, Dr. Luiz Guaraná, trescentos e oitenta e nove votos; para director-gerente, Otto Schimming, trescentos e oitenta e um votos; João Ferreira de Pinho, oito votos; para director-thesoureiro, Dr. José Antonio Veiga Pedreira, trescentos e oitenta e sete votos; Otto Schimming, dois votos. Serviu de escrutador juntamente com os membros da mesa o accionista Dr. Aristides Guaraná Filho. Em vista do resultado verificado o senhor presidente proclamou eleitos para constituirem a directoria, do periodo de primeiro de agosto de mil novecentos e dezesete a primeiro de agosto de mil novecentos e vinte, os senhores Dr. Luiz Guaraná, director-presidente (releito); Otto Schimming, director-gerente, e Dr. José Antonio Veiga Pedreira, director-thesoureiro (releito). Os senhores Dr. José Antonio Veiga Pedreira e Otto Schimming, presentes, declararam aceitar os respectivos mandatos, igual declaração fazendo pelo Dr. Luiz Guaraná o Sr. Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, na qualidade de seu procurador. O Sr. Otto Schimming, novo director, declarou mais que se obrigava a fazer promptamente perante os dois directores releitos a caução do accções exigida pelos estatutos, de modo a entrar no dia primeiro do proximo mez de agosto na posse e função do seu cargo junto aos outros directores. Preenchido assim o fim da assembleia, o presidente congratulou-se com os senhores accionistas pelo resultado da eleição e suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e posta em discussão. Como ninguem fizesse observações, foi encerrada a discussão e em seguida posta a votos e approvada, pelo que eu, João Rodrigues da Motta Teixeira, servindo de segundo secretario, a subcrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — João Rodrigues da Motta Teixeira. — Theodoro Augusto Ramos. — Fridolino Cardoso. — Otto Schimming. — João Ferreira de Pinho. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — J. A. Rodrigues Caldas. — Por procuração do Dr. Luiz Guaraná, J. A. Rodrigues Caldas. — José Antonio Veiga Pedreira. — Julio Rodrigues da Motta Teixeira.

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EM 11 DE JULHO DE 1917

Ao meio-dia de 11 de julho de 1917, reunidos no salão principal da Companhia Docas de Santos, á Avenida Rio Branco n. 48, vinte e nove subscriptores de ações da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, na qualidade de presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, incorporadora da companhia, convidou para presidir a sessão o Sr. Candido Gaffrée, a cuja gentileza se deve reunir-se a assembléa geral no bello edificio da Companhia Docas de Santos, o que sendo por aclamação accedido, assume a presidencia o Sr. Candido Gaffrée, que convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. Abdon Baptista e Carlos Pareto e agradece a sua eleição.

Declarado pelo Sr. presidente o fim da reunião, pediu a palavra o Sr. Dr. Paulo de Frontin e fez a exposição de tudo quanto tem occorrido em relação á organização da companhia, apresentando amostras do carvão, plantas e documentos relativos á mineração de carvão e meios de transporte, sendo muito applaudido ao terminar essa exposição.

Em seguida proce le o Sr. secretario á leitura dos estatutos, dos quaes consta, no paragrapho unico do art. 4º, que os bens, cousas e direitos com que o Syndicato Carbonifero Catharinense entra para o capital da companhia representam o valor de setecentos e cincoenta contos de réis (750:000\$000).

Sob proposta do Sr. commenlador Saturnino Candido Gomes, são nomeados louvados para proceder á avaliação dos referidos bens, cousas e direitos os Srs. Des. José Valentim Dunham, Ednardo Schmidt e Mauricio Rodrigues de Souza, que declararam apresentar o seu parecer dentro de 24 horas. O Sr. presidente, em vista da declaração, faz sciente que a reunião para approvação do parecer dos louvados e constituição definitiva da companhia, será convocada pela incorporadora, Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, para amanhã, quinta-feira, 12 do corrente, ao meio-dia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão.

C. Gaffrée, presidente. — Abdon Baptista, 1º secretario. — Carlos Pareto, 2º secretario. — J. Dunham. — Limen de Paula Magalhães. — Dr. Teodoro Gomes. — Rodolpho Hess. — Mauricio Rodrigues de Souza. — Comodo Henrique de Niemeyer. — Manoel Joaquim Vallação. — Artur Caldeira Junot. — José Wuitz. — Carlos Liberalli. — Emilio Berra. — Saturnino Gomes. — Arthur Watson Sobrinho. — Sergio da Silva Assoli. — Antonio L. dos Santos. — Luiz de Rocha Miranda. — A. A. Pontes. — E. Hummel. — O. Mânica. — G. J. Niemeyer. — Alfredo E. dos Santos. — Ed. Schmidt. — Celso Bayma. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, presidente. — Por procuração do Syndicato Carbonifero Catharinense, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, — Arthur Watson Sobrinho, por si e por procuração do Dr. Paulo Lacombe. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

ASSEMBLÉA GERAL EM 12 DE JULHO DE 1917

Ao meio-dia de 12 de julho de 1917, reunidas no salão principal do prédio da Companhia Docas de Santos, á Avenida Rio Branco n. 48, 26 subscriptores de ações da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, na qualidade de presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, incorporadora da companhia, convidou para presidir a sessão o Sr. Candido Gaffrée, que por seu turno convidou para secretarios os Srs. Dr. Abdon Baptista e Carlos Pareto, que também serviram na sessão de 11 do corrente.

Constituída assim a mesa, mandou o Sr. Candido Gaffrée ler a acta da sessão anterior, que, submettida á discussão e não havendo quem fallasse, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente, declarando que os fins da reunião é deliberar sobre o parecer dos louvados que avaliaram os bens, cousas e direitos que devem formar parte do capital social e resolver sobre a constituição definitiva da companhia, dá a palavra ao relator.

O Sr. Dr. José Valentim Dunham lê o seguinte parecer: «Os louvados nomeados pela assembléa geral da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, tendo procedido ao exame dos bens, cousas e direitos com que o Syndicato Carbonifero Catharinense entra para a formação do capital social, segundo o disposto no paragrapho unico do artigo 4º dos estatutos da mesma

companhia, passa a emitir o seu parecer afim de avaliar os referidos bens, cousas e direitos.

O Syndicato Carbonifero Catharinense effectuou explorações e sondagens para verificar a existencia de bacia carbonífera industrialmente exploravel, no município de Araranguá, em uma zona de cerca de duzentos kilometros quadrados, conseguindo, pelos estudos feitos pelo engenheiro e especialista engenheiro David Drapper, fixar uma área de dez milhões de metros quadrados, de onde poderão ser extrahidas, industrialmente, mais de dez milhões de toneladas de carvão, garantindo assim, somente neste ponto, serviço continuo, durante mais de trinta annos, para uma extração annual de trescentas mil toneladas.

O syndicato, pelos seus representantes, senhores Arthur Watson Sobrinho e Dr. Paulo Lacombe, firmou contractos com os proprietarios do solo para a extração de carvão, mediante a taxa de dois e meio por cento de carvão extrahido em especie ou pelo preço na mina, fazendo estes contractos, constantes das escripturas annexas, parte dos bens, cousas e direitos, formando parte do capital social que estão os louvados avaliando.

O syndicato procedeu aos reconhecimentos precisos para a escolha do meio de transporte preferivel entre a mina e os portos de exportação de carvão, e ao estudo destes portos.

Com esse objectivo, foram examinados os portos de Laguna, da Imbituba e de Araranguá, sendo ali, além do levantamento da planta, executados trabalhos para restabelecer a antiga barra, trabalhos esses que só por occasião de grandes enchentes darão resultado effcaz.

Para o mesmo fim foi, pelos reconhecimentos realizados, indicado o tracado mais conveniente para o ramal da Estrada de Ferro D. Thieroz Christina servir á região carbonífera de Araranguá, consistindo na linha Tubarão—Jaguaruna—Cressiuma—Araranguá e as gargantas de passagem entre os valles do Tubarão e do Urussanga e entre os do Urussanga e Araranguá.

Remettidas pelo Syndicato á custa de grandes difficuldades e despezos cerca de cincoenta toneladas de carvão extrahido na zona, effectou-se a analyse de amostras tiradas de varios afluimentos e verificada a proporção de cinzas que attingia proxivamente a vinte e cinco por cento, foram iniciados estudos para o beneficiamento do carvão, surtindo delles resultado completo porquanto se obteve, pelo processo empregado, a redução de cincoenta por cento nas cinzas e a eliminação da maior parte das pyrites de ferro, conseguindo-se obter cinzas sensivelmente infuzíveis, em vez de escórias fuzíveis que adheriam ás grelhas e pela interceptação da entrada do ar, causavam a quebra de presso de vapor, como se deu em varias das experiencias realizadas.

O Syndicato contractou com o Sr. Antonio L. dos Santos, concessionario da patente n. 9.629 (Diário de 4-7-917) o uso gratuito, para a companhia, da referida patente e cincoenta por cento dos lucros da exploração da mesma patente por terceiros.

A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, outra representante do syndicato, ajustou com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, para a Companhia, a construção do Ramal Ferro de Tubarão a Araranguá, o que permitirá e conseguir a maior brevidade na entrega ao trafego desse ramal, condição essencial para a lavra da mina de carvão durante a situação actual, em que o preço de venda garante compensação ás naturaes despesas extraordinarias da installação de uma industria patriótica, mas para a qual é raro o pessoal habilitado e os maquinismos necessarios que estão sendo construidos no paiz determinam um custo muito mais elevado do que o correspondente importado em condições normaes.

Em virtude do exposto, os louvados acham razoavel o valor de setecentos e cincoenta contos (750:000\$), attribuido aos bens, cousas e direitos com que o Syndicato Carbonifero Catharinense entra para o capital da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1917. — J. Dunham. — Ednardo Schmidt. — Mauricio Rodrigues de Souza.

Submettido á discussão, faz considerações sobre o mesmo Sr. Carlos Pareto, as quaes são respondidas pelo relator. Submettido á votação, é approvado unanimemente, abstendo-se os interessados.

Em seguida foi lido o projecto de estatutos, assignado por todos os subscriptores, não havendo observações sobre os mesmos.

São também lidos pelo Sr. 1º secretario os documentos relativos ao deposito feito no Banco do Brasil e o do pagamento do sello sobre o capital da companhia, na importancia de 1.500:000\$000.

O primeiro nos seguintes termos: — «Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 75:250\$00. Recobemos do Sr. Conrado Jacob de Niemeyer, thesoureiro da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, incorporadora da Companhia Brasileira Carbonífera de Ara-

ranguá, e quantia de setenta e cinco contos duzentos e cincoenta mil réis, sendo setenta e cinco contos de réis, importância do depósito pelo mesmo feito neste banco e correspondente a 10% do capital em dinheiro e em que se constitui a mesma Companhia e duzentos e cincoenta mil réis, valor da nossa comissão de 1/3% sobre a importância do alludido depósito. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Berquó. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada com o carimbo do Banco.

Declara o Sr. presidente que estando preenchidas as formalidades legais, dá a palavra ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, incorporadora da Companhia,

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, nessa qualidade, declara definitivamente constituída a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá com a aprovação de todos os accionistas presentes.

Vem á mesa a seguinte proposta: — A directoria não terá vencimentos até que a lavra do carvão se torne effectiva e regular, sendo então fixados pela assembléa geral os vencimentos da Directoria, que terá mais a percentagem de 5% sobre os dividendos, sendo 2% para o presidente e 1% para cada um dos outros directores. — Dr. Paulo de Frontin.

Approvada esta indicação unanimemente e annunciada pelo Sr. presidente a eleição da Directoria e Conselho fiscal, pede a palavra o Sr. coronel Emilio Blum, que, fazendo diversas considerações, propõe que a primeira directoria seja acclamada, indicando os seguintes nomes:—director-presidente, Dr. André G. Paulo de Frontin; director-secretario, Antonio Luiz dos Santos; director-thesoureiro, Conrado Jacob de Niemeyer; director-commercial, Arthur Watson Sobrinho; conselheiro fiscal, Dr. Abdon Baptista, Dr. Henrique Santos Dumont e commendador Saturnino Candido Gomes e supplentes, Dr. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Theodoro Gomes e Carlos Pareto, proposta esta approvada unanimemente.

O Sr. presidente consulta e a assembléa geral resolve unanimemente que a companhia assumna a responsabilidade dos actos da incorporadora sobre inicio dos trabalhos de exploração do carvão e estudos definitivos do ramal ferro e despezas respectivas.

Em seguida o Sr. coronel Emilio Blum lê a seguinte proposta: — «Os abaixo assignados, considerando a dedicação e involvidaveis serviços já prestados pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin á nascente empresa, que resolverá um dos mais grandiosos problemas nacionaes, propõem a esta illustre assembléa que a primeira jazida carbonífera ora em exploração se denomine «Galeria Paulo de Frontin». — Emilio Blum, Arthur Watson Sobrinho.

Submettida a discussão, é approvada com applausos.

O Sr. Dr. Abdon Baptista pede a palavra e diz que por temperamento e por educação não é de seus habitos lisonhear a quem quer que seja, mas que faz justiça a quem é della credor; e por isso tem intima satisfação em exaltar o grande serviço do Dr. Paulo de Frontin tomando a meritoria iniciativa de desenvolver mais uma vez a riqueza nacional, fundando esta companhia para a exploração de uma grande fortuna do sub-solo nacional, em torno de que aglomeram-se neste momento aqui capitães brasileiros confiantes na grande capacidade e no espirito de direcção que tem recommendado Sua Ex. á mais ampla confiança em todas as suas iniciativas. Por isso, e depois de considerações mais de envolvidas sobre o facto que nos reúne no empenho de uma organização futura, propõe a esta assembléa um voto de louvor pelo trabalho meritorio que torna cada vez mais notavel o nome do Sr. Paulo de Frontin.

Submettida a discussão, é approvada por unanimidade de votos a proposta.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin agradece a prova de consideração que acaba de ser dada pela assembléa geral.

O Sr. Conrado de Niemeyer pede que se insira em acta agradecimentos aos Srs. membros da mesa pela maneira correcta e gentil com que procederam nas reuniões dos accionistas da Companhia, proposta esta approvada com applausos por todos os presentes.

O Sr. Presidente por si e pelos outros membros da mesa agradece e suspende a sessão para lavrar-se a acta. Reaberta a sessão é lida a presente acta, que, sem debate, é unanimemente approvada e em seguida assignada por todos os presentes.—Camille Gaffrée, presidente.—Dr. Abdon Baptista.—Carlos Pareto.—Emilio Blum.—Arthur Watson Sobrinho.—Antonio L. dos Santos.—Sergio da Silva Ascoli.—Manoel Joaquim Valladão.—Ed. Schmidt.—Conrado Jacob Niemeyer.—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.—Arlindo Caldeira Janot.—J. Dindam.—José Muniz.—Carlos Liberali, pelo Syndicato Carbonífero Catharinense.—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil. Por si e

por procuração do Dr. Paulo Lacombe, Arthur Watson Sobrinho.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, presidente.—Dr. Theodoro Gomes.—Saturnino C. Gomes.—Alfredo B. dos Santos.—Conrado Henrique de Niemeyer.—Rolpho Hess.—Otso Bayma.—Linneu de Paula Machado.—Luiz da Rocha Miranda.—Barão de Oliceira Castro.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

CAPITULO I

TITULO, SÉDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1º. Sob a denominação de COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUÁ, fica constituída uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim:

I. A exploração e lavra de minas de carvão no Estado de Santa Catharina, especialmente as do município de Araranguá.

II. O beneficiamento do carvão extrahido e a creção das industrias dos sub-productos, bem assim a exploração de patentes relativas a esses fins.

III. A exploração e lavra de minas de ferro, manganez ou outras no Estado de Santa Catharina e a installação das usinas metalurgicas respectivas.

IV. A construção, arrendamento e trafego das vias ferreas no Estado de Santa Catharina necessarias ao transporte de carvão e outros minerios para portos de mar ou para ligação ás estradas de ferro existentes.

V. O serviço de navegação marítima ou fluvial exigido para o transporte ou transbordo do carvão e outros minerios.

VI. A construção e trafego de estações marítimas ou fluviaes, tendo como objectivo o transporte ou transbordo do carvão e outros minerios.

VII. A exploração de concessões do Governo do Estado de Santa Catharina e das Intendencias Municipaes referentes á viação terrestre, marítima ou fluvial e ás industrias carboníferas e metalurgicas.

Paragrapho unico. Poderá a companhia fazer toda a sorte de operações bancarias que tenham por objecto auxiliar os fins sociais.

Art. 2º. A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º. O prazo de duração da companhia será de 90 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4º. O capital social será de mil e quinhentos contos de réis (Rs. 1.500:000\$), dividido em quinze mil acções integralizadas de cem mil réis (100\$) cada uma.

Paragrapho unico. Os bens, cousas e direitos com que o syndicato carbonífero catharinense entra para o capital da Companhia representam o valor de setecentos e cincoenta contos de réis..... (Rs. 750:000\$000).

Art. 5º. As entradas de capital em dinheiro serão feitas por prestações, sendo a 1ª de 40 % e as demais de 20 %, devendo sempre ser annunciadas com quinze dias de antecedencia e haver entre ellas o espaçamento mínimo de trinta dias.

Art. 6º. As acções depois de integralizadas poderão tornar-se nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

Art. 7º. A Companhia terá um representante em Florianopolis, incumbido das operações fixadas pela directoria.

CAPITULO II

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 8º. A assembléa geral será constituída pelos accionistas que possuirem dez ou mais acções, inscriptas com antecedencia não menor de oito dias antes da reunião.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de dez acções poderão assistir ás reuniões da assembléa geral; não terão porém o direito de voto.

Art. 9º. A assembléa geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de abril de cada anno.

Paragrapho unico. O anno social decorre de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 10. A assembleia geral só poderá validamente deliberar quando representado no minimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para reunir-se a assembleia geral não houver numero legal, será novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Se se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assembleia possa funcionar, é necessario que estejam representados com terços do capital social, e neste caso serão feitas segundas e terceiras convocações, só na ultima podendo com qualquer numero validamente funcionar.

§ 3.º Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará dois outros para secretários. Occorrendo duvidas ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembleia.

Art. 11. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de 10 acções e não podendo um accionista ter por si ou por procuração mais de 500 votos.

Art. 12. A assembleia geral compete:

I. Discutir e deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

II. Eleger a directoria.

III. Eleger o conselho fiscal.

IV. Resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 13. Os directores, em numero de quatro, serão designados eleitos pela assembleia geral, por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paragrapho unico. Para exercer o lugar de director é preciso caucionar duzentas acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 14. Além das attribuições geraes como membros da directoria, competirá como attribuição especial:

Ao presidente, a representação da companhia em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituídos, bem como a administração geral da sociedade e a direcção dos serviços technicos.

Ao secretario, a organização das actas, a guarda do livro de transferencias, a collaboração no expediente da administração geral e a direcção do archivo da sociedade.

Ao thesoureiro, a direcção dos serviços financeiros.

Ao director commercial, a direcção dos serviços commerciaes.

Art. 15. O mandato da directoria será de cinco annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este, quando necessario, substituido por um accionista, á escolha dos outros directores.

§ 2.º Si qualquer director resignar o cargo ou deixar de exercê-lo por mais de seis mezes sem licença da assembleia geral, proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o paragrapho precedente até á primeira reunião ordinaria da assembleia geral, na qual será eleito o substituto.

Art. 16. Competem á directoria todos os actos de administração da Companhia, a compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestres, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

§ 1.º A directoria só poderá funcionar estando presente a maioria absoluta de seus membros. Nas deliberações terá o presidente, em caso de empate, além de seu voto, o voto de qualificação.

§ 2.º Os directores serão remunerados pela forma que for estipulada pela assembleia geral.

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral em sua reunião ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Paragrapho unico. Sempre que a sociedade tiver de tomar a si a exploração de qualquer obra ou concessão nova que importe responsabilidade avultada para a companhia, deverá a directoria convocar o conselho fiscal para ouvi-lo a respeito. O mesmo se dará nos casos de alienação de bens sociais de valor elevado.

CAPITULO IV

LUCROS LIQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 18. Serão considerados lucros sociais os productos liquidos das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos.

§ 1.º Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para o fundo de reserva e o restante será destinado aos dividendos e às porcentagens que forem fixas pela assembleia geral.

§ 2.º Os dividendos que, decorridos cinco annos após a sua distribuição, não forem reclamados, pertencem em beneficio da companhia, sendo a importancia respectiva levada ao fundo de reserva.

Art. 19. Todos os lucros excedentes a 10 % sobre o capital realzado e que tenham de ser distribuidos como dividendos, o poderão ser em titulos resultantes das operações que houver effectuado a companhia.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. Fica desde já a directoria autorizada a contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras quaisquer seguranças reais ou pessoais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações, tudo de accordo com as exigencias legais.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1917. — C. Gaffrée. — Dr. Abdon Baptista. — Emilio Blum. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Dr. Theodoro Gomes. — Rodolpho Hess. — Mauricio Rodrigues de Souza. — Eduardo Schmüllt. — Antonio L. dos Santos. — Conrado Henrique de Niemeyer. — Arthur Watson Sobrinho. — J. Dunham. — José Muniz. — Conrado J. de Niemeyer. — Sergio da Silva Ascoli. — Linco de Paula Machado. — Arlindo Caldeira Janot. — Saturnino C. Gomes. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, André Gustavo Paulo de Frontin, presidente. — Pela Synlicato Carbonifero Catharinense, Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Arthur Watson Sobrinho. — Por procuração do Dr. Paulo Lacombe, Arthur Watson Sobrinho. — Celso Bayma. — Carlos Pareto & Comp. — Manoel Joaquim Vallalão. — Alfredo E. dos Santos. — Carlos Liberalli. — Luiz da Rocha Miranda. — E. Honold. — A. G. Fontes. — O. Mismick. — Alvaro Conrado de Niemeyer. — Alberto Faria. — Ernesto G. Fontes. — Barão de Oliveira Castro. — G. Osorio de Almeida. — Eduardo Otto Horn. — J. G. Pereira Lima. — Henrique Santos Dumont. — R. de Castro Moya. — D. C. Sfezzo. — H. M. Sloat. — G. B. Weinschenk. — J. C. de Figueiredo. — José Pires Brandão. — João Teixeira Pinto. — Dr. Jorge de Toledo Dodswoorth. — Pedro Max Fernando de Frontin. — Guilherme Guinle.

Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archivaram nesta repartição sob n. 4.639 os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, a saber: os seus estatutos, as actas das assembleias geraes de constituição realizadas em 11 e 12.º de mez de julho corrente, contendo a nomeação de tres lousados á approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos lousados dos bens, cousas e direitos que passaram a fazer parte do seu capital; e lista nominativa dos subscritores das acções, com o numero de acções de cada um, e duas publicas fôrmas do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e do pagamento do selo devido feito no Tesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta Junta, passei e presente. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas de valor de 114). Sobre o sinete da Junta Commercial da Capital Federal, estava escripto: pg. C.º 115 de estampilhas. Emolumentos, 45. A. 15.000.

Empresa Agro-Pecuária**ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA**

No dia dez de julho de mil novecentos e dezete, às 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se reunidos à rua Ouvidor n. 50, sobrado, todos os subscriptores de ações da Empresa Agro-Pecuária, como se verificou pela lista de presença, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni assumindo a presidência da assembléa por aclamação de todos, convidou para secretários os subscriptores Srs. Dr. Renato Lessa e João Alípio de Oliveira e declarou installada a mesa e aberta a sessão.

Em seguida o Sr. Dr. presidente diz que, concorrendo o Sr. Dr. Eduardo Augusto Torres Cotrim para a formação do capital social com bens, foi convocada esta reunião para, conforme determina a lei, serem escolhidos os tres louvados que terão de avaliar esses bens.

O secretario Dr. Renato Lessa lê o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* de 8 do corrente mez e *Diário Official* de 10 do mesmo mez, e que é do teor seguinte: «Empresa Agro-Pecuária». — Achando-se subscripto todo o capital social desta empresa, são convidados os Srs. subscriptores para a assembléa geral que terá lugar no dia 10 do corrente, às 13 horas, à rua Ouvidor n. 50, sobrado, afim de serem escolhidos os tres louvados que terão de avaliar os bens que constituem parte do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1917.

Os incorporadores, Julio B. Ottoni e Eduardo Augusto Torres Cotrim.

Não sendo feita observação alguma, o Sr. Dr. presidente convide os Srs. subscriptores a munirem-se de cedulas para a eleição dos louvados.

Feita a eleição verificou-se terem sido eleitos os Srs. Drs. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Joaquim Maria Baptista Pinto e João Dale.

Em vista do que, o Sr. Dr. presidente declarou que ia mandar convidar a esses cavalheiros a desempenharem a comissão que a assembléa acabava de lhes conferir.

Em seguida o Sr. Dr. presidente manda proceder a leitura dos estatutos assignados pelos Srs. subscriptores.

Não mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, lavrando-se em duplicata esta acta, que depois de lida e approva-la, foi por todos assignada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.

Primeiro secretario, Renato Lessa. — 2º secretario, João Alípio de Oliveira. — Julio B. Ottoni, Presidente. — Eduardo Augusto Torres Cotrim. — João Marcondes Romeiro Filho. — Jayme Bernardes Cotrim. — Roberto Bernardes Cotrim. — Rodolpho Bernardes Cotrim. — João Alípio de Oliveira. — Pio B. Ottoni. — Raul Bernardes Cotrim.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE SUBSCRIPTORES PARA A SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

No dia vinte de julho de mil novecentos e dezete, às 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, estando presentes à rua do Ouvidor n. 50, sobrado, todos os subscriptores de ações da Empresa Agro-Pecuária, como se verificou pela lista de presença, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, designado anteriormente por aclamação unanime para presidir os trabalhos, assumiu a presidência da assembléa e convidou os secretários Srs. Dr. Renato Lessa e João Alípio de Oliveira a tomarem logar à mesa.

O Sr. Dr. presidente diz que, nos termos da publicação feita no *Diário Official* e *Jornal*

do *Commercio* de 18 e 20 do corrente, os incorporadores da empresa convocaram esta assembléa para lhes dar conhecimento do laudo apresentado pelos tres louvados, escolhidos pelos Srs. subscriptores na reunião de dez do corrente, para avaliarem os bens com que concorre o Sr. Dr. Eduardo Augusto Torres Cotrim para a formação do capital social, assim como para se deliberar sobre a constituição definitiva da empresa. Por isso convidou o secretario Dr. Renato Lessa a proceder à leitura do laudo dos louvados. O Sr. Dr. secretario leu esse documento que é do teor seguinte:

«Laudo. — Os abaixo assignados, escolhidos pela assembléa preparatoria da Empresa Agro-Pecuária, realizada no dia dez de julho de 1917, para avaliarem os bens com que o Sr. Dr. Eduardo Augusto Torres Cotrim entra para a formação de parte do capital social da mesma empresa, declararam que, tendo examinado minuciosamente a propriedade denominada Campo Bello, sita em Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro, verificaram ser ella composta de mil e duzentos alqueires de terras, sendo oitocentos em capim goulura e quatrocentos em capoeiras e mattas virgens, conforme os documentos que lhes foram apresentados; oito casas grandes, vinte outras menores e dez pequenas para colonos, cercas de arame farpado e liso com postes de aço e de madeira de lei, machinismos da lictoria e os da fabrica de gelo, installações electricas, paiol, moinhos, balança para gado vivo, banheiro carrapateada, curraes e retilhos com pavilhões todos montados, encaunamentos e depositos, estabulos para gado, cocheiras para animaes, galinheiros, ranchos para guarda de material rodante e apparelhos de lavoura que se acham em perfeito estado de conservação e apparelhados para o seu mister.

Por isso, dão aos alludidos bens o valor de 750:000\$ (setecentos e cincoenta contos de réis). E, por estarem de inteiro accordo na avaliação, lavraram este laudo que vae por todos assignado.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1917 (assignados) — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Joaquim Maria Baptista Pinto e João Dale.

Submettido à discussão e votação foi esse laudo approved unanimemente, não tomando parte na votação o interessado, assim como os estatutos apresentados na assembléa anterior que também fora unanimemente approvados, e o conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil da quantia de vinte cinco contos de réis, correspondentes à decima parte do capital realzado em dinheiro, o qual é do teor seguinte: «Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1917. 25:125\$. Recebemos dos Srs. Julio Benedicto Ottoni e Eduardo Augusto Torres Cotrim, incorporadores da Empresa Agro-Pecuária, a quantia de vinte cinco contos cento e vinte cinco mil réis, sendo vinte e cinco contos de réis importância do deposito pelos mesmos feito neste Banco e correspondente a 10 % ao capital com que se constitue a referida Empresa e cento e vinte cinco mil réis valor da nossa commissão de 1/2 % sobre a importância do alludido deposito. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1917. Pelo Banco do Brasil o pelo thesoureiro, A. Lisboa.

Consultada, então, pelo Sr. Dr. presidente, resolveu a assembléa declarar definitivamente constituída e installada a Empresa Agro-Pecuária, proclamando directores, nos termos do § 4º do art. 22 dos estatutos, os Srs. Drs. Julio B. Ottoni, Eduardo Augusto Torres Cotrim e Renato Lessa, marcando-lhes os ordenados mensaes de quinhentos mil réis a cada um conforme o art. 12 dos estatutos.

O Sr. Dr. presidente convidou então a assembléa a eleger o conselho fiscal que terá de servir no periodo de 1917 a 1918. Feita a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade os Srs. Dr. Sylvio Ferreira Rangel, Antonio de Freitas Tinoco e Dr. Raul Ferreira Leite e supplentes os Srs. Manoel Lopes da Silva, Job Lopes de Oliveira e Dr. Alfredo Brandi.

O Sr. João Marcondes Romeiro Filho propõe que a empresa assuma a responsabilidade de todos os actos anteriores à sua constituição a contar de 1 de julho do corrente anno; nos termos dos arts. 87 e 88 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, o que é unanimemente approved.

Nada mais havendo a discutir o Sr. Dr. presidente deu por constituída a Empresa Agro-Pecuária e agradeceu a assembléa por tê-lo escolhido para dirigir os trabalhos e levantou a sessão.

E eu, Renato Lessa, secretario da mesa, lavei em duplicata esta acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1917. — Renato Lessa, 1º secretario. — Julio B. Ottoni, presidente. — João Alípio de Oliveira, 2º secretario. — Pio B. Ottoni. — Rodolpho Bernardes Cotrim. — Eduardo Cotrim. — Raul Bernardes Cotrim. — Jayme Bernardes Cotrim. — João Marcondes Romeiro Filho. — Roberto Bernardes Cotrim.

Estatutos da Empresa Agro Pecuária**CAPITULO I****Organização e fim da Empresa**

Art. 1.º — Sob a denominação de Empresa Agro-Pecuária fica constituída nesta cidade uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e com a duração de 30 annos.

Art. 2.º — Os fins da Empresa são: exploração agraria e pecuária e de uzinas ou fabricas que entender convenientes.

Art. 3.º — A Empresa poderá estabelecer também as explorações commerciaes attinentes à seu fim, quando e como convier.

CAPITULO II**Capital social e ações**

Art. 4.º — O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$) dividido em cinco mil ações de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Art. 5.º — O capital poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral, tendo os accionistas preferencia na subscrição proporcionalmente ao numero das ações que possuirem.

Art. 6.º — As ações serão nominativas, mas poderão passar ao portador depois de integralizadas.

Art. 7.º — A transferencia das ações será operada no escriptorio da Empresa por termo assignado pelo cedente e cessionario ou seus procuradores munidos dos competentes poderes.

CAPITULO III**Accionistas**

Art. 8.º — Todo o accionista terá o direito de comparecer às Assembléas geraes desde que a transferencia tenha sido feita com 30 dias de antecedencia a convocação.

Poderá discutir os assumptos submettidos à deliberação das assembléas geraes, porém, só tem o direito de voto o accionista possuidor de 10 ou mais ações.

Art. 9º.—Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, nenhum accionista, porém, poderá ter mais de 50 votos, seja qual for o numero de acções que possuir.

§ 1º.—Os accionistas só poderão fazer-se representar em assembleia geral por procurador que também seja accionista.

§ 2º.—Os possuidores de acções ao portador depositarão no escriptorio da empresa as suas acções dous dias antes de ter lugar a assembleia geral, para poderem tomar parte nas deliberações e votações.

CAPITULO IV

Administração

Art. 10.—A empresa será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos de cinco em cinco annos pela assembleia geral de accionistas, prestando cada director uma fiança de 100 acções caucionadas até a prestação de contas de sua gestão.

Art. 11.—Os directores designarão entre si os cargos que deverão occupar, devendo um d'elles ser também o gerente social, pelo que terá elle além do seu ordenado mais outro tanto como gratificação pro labore.

Art. 12.—Cada director perceberá como honorario mensal a quantia de quinhentos mil réis (500\$) e mais cinco por cento (5 %) dos lucros líquidos sociaes liquidados nos balanços e na forma do paragrapho unico do art. 14.

Art. 13.—Considera-se vago o lugar do director por fallecimento, renuncia, incapacidade physica ou moral, enfermidade ou abandono do lugar por mais de tres mezes.

Paragrapho unico. — Si a vaga for de presidente será elle substituido pelo secretario; para a vaga de secretario a directoria convocará um accionista; para a vaga de thesoureiro será o substituto nomeado em reunião da directoria e conselho fiscal.

Art. 14. A directoria poderá nomear até tres sub-administradores ou chefe de serviço abonando-lhes além do ordenado de quatrocentos mil réis (400\$) uma quota de dous por cento (2%) do lucro liquido do serviço que administrar e mais outros dous por cento (2%) dos lucros líquidos sociaes, liquidados nos balanços.

Paragrapho unico. Estes lucros serão apurados nos balanços e creditados em conta corrente de cada um com o juro de seis por cento (6%) ao anno e só poderão ser retirados dous annos depois de creditados.

Art. 15. Ao presidente compete:

§ 1º. Executar e fazer executar os presentes estatutos, as resoluções da directoria e das assembleas geraes.

§ 2º. Representar a empresa em juizo ou fora d'elle.

§ 3º. Fiscalizar a escripturação, assignar as acções e outros documentos relativos á empresa, e visar os cheques da empresa.

§ 4º. Presidir as sessões da directoria, as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias, que convocar, ou quando forem requeridas por sete ou mais accionistas, que representem um quarto do capital.

Art. 16. Ao secretario compete:

§ 1º. Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 2º. Ter a seu cargo o livro das actas da directoria e fiscalizar conjuntamente com o presidente toda a escripturação da empresa quer mercantil quer dos livros de accionistas e transferencias.

Art. 17. Ao thesoureiro compete:

§ 1º. Ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias que receber o papel de valor da empresa.

§ 2º. Organizar mensalmente o livro-caixa demonstrando o saldo real da responsabilidade a seu cargo, afim de ser examinado pelo conselho fiscal e servir de base á escripturação.

§ 3º. Fornecer ao guarda-livros todos os documentos para a confecção da escripturação, livro-caixa e mais papeis.

§ 4º. Abrir conta corrente em banco, que a directoria designar, onde depositará as quantias que forem recebidas, não podendo ter em cofre quantias superiores a cinco contos de réis.

§ 5º. Pagar todas as dividas, contas e obrigações da empresa.

§ 6º. Assignar cheques para levantamento de quantias no banco onde a empresa tiver conta corrente, com o visto do presidente.

Art. 18. A directoria em commum compete:

§ 1º. Nomear administradores para os estabelecimentos e todo o pessoal do escriptorio, demittir-os e fixar os seus honorarios.

§ 2º. Formular o relatorio e balanços geraes.

§ 3º. Organizar o regulamento interno, prevendo os deveres e obrigações do pessoal empregado no escriptorio e estabelecimentos da Empresa.

§ 4º. Celebrar contractos de obras, construcções, compra de materia prima e outras mercadorias, que convenha a Empresa, e bem assim a venda dos productos da mesma.

CAPITULO V

Conselho fiscal

Art. 19. A Empresa terá um conselho fiscal gratuito de tres membros e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral dentre os accionistas possuidores de dez ou mais acções.

Paragrapho unico. Ao conselho fiscal compete: examinar a escripturação, documentos de receita e despesa, a caixa e balanços da Empresa, afim de com a devida antecedencia ministrar á directoria seu parecer.

CAPITULO VI

Assembleia geral

Art. 20. As assembleas geraes ordinarias se consideram constituídas quando se acharem reunidos accionistas que representem um quarto do capital realizado em acções inscriptas no registro da Empresa com 30 dias de antecedencia da reunião.

Art. 21. As assembleas geraes ordinarias serão convocadas para o mez de março, com 15 dias de antecedencia e as extraordinarias com cinco dias de antecedencia.

Art. 22. A assembleia geral compete:

§ 1º. Elegor os directores, conselho fiscal e suplentes.

§ 2º. Resolver sobre qualquer proposta apresentada pela directoria, conselho fiscal e suplentes.

§ 3º. Reformar os presentes estatutos, de liberar sobre a dissolução e liquidación da empresa, fóra dos casos previstos em lei, estando nestes casos representados dous terços do capital.

CAPITULO VII

Lucros líquidos e fundo de reserva

Art. 23. O balanço geral da empresa será encerrado semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 1º. Os lucros líquidos semestraes serão distribuidos da seguinte forma:

Até vinte e cinco por cento (25 %) para fundo de reserva.

Até vinte e cinco por cento (25 %) para bonificação dos directores e sub-administradores e outros empregados da empresa.

O restante será repartido como dividendo aos accionistas.

§ 2º. O fundo de reserva deixará de ser accumulado quando o seu valor attingir á metade do capital social.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1917. — *Julio B. Ottoni.* — *Eduardo Cotrim.* — *Renato Lessa.* — *João Marcondes Romeiro Filho.* — *Jayme Bernardes Cotrim.* — *Roberto Bernardes Cotrim.* — *Rodolpho Bernardes Cotrim.* — *João Alipio de Oliveira.* — *Pio B. Ottoni.* — *Raul Bernardes Cotrim.*

Profissão e morada dos directores: Dr. Julio B. Ottoni, industrial, morador á rua Laranjeiras n. 77, nesta cidade; Dr. Eduardo Cotrim, engenheiro, morador em Campo Bello, Estado do Rio; Dr. Renato Lessa, advogado, morador á rua Laranjeiras n. 77, nesta cidade.

Lista nominativa dos subscriptores de acções da Empresa Agro-Pecuaría

	Acções
Eduardo A. Torres Cotrim.....	3.750
Julio B. Ottoni.....	600
João Marcondes Romeiro Filho....	100
Renato Lessa.....	100
Jayme Bernardes Cotrim.....	100
Roberto Bernardes Cotrim.....	100
Rodolpho Bernardes Cotrim.....	100
João Alipio de Oliveira.....	25
Pio B. Ottoni.....	25
Raul Bernardes Cotrim.....	100
Somma.....	5.090

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 26 de julho vigente, archivaram-se nesta repartição sob n. 4.661, os seguintes documentos referentes a Empresa Agro-Pecuaría, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 10 e 20 do mez corrente, contendo a nomeação de tres louvados e a approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos louvados, dos bens que passaram a fazer parte integrante do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores das acções com o numero de acções subscriptas de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e a guia de pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta junta, passo a presente. Sobre 11\$ em estampilhas federaes lê-se:

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, na sede da companhia, nesta cidade, ás doze horas, presentes os accionistas Srs. José Francisco de Faria Junior (57 acções), por si e como procurador dos Srs. Joaquim Carlos da Silveira (23 acções), Francisco Ribeiro dos Santos (23 acções), Arlindo Iarom (10 acções), Joaquim Paulino d'Araujo (23 acções), João Paulino Baptista Scarpa (15 acções), Getulio Pio Ribeiro Fortes

(10 acções), Francisco Lobato Ochoas (10 acções), Thereza Maria do Jesus (10 acções), Francisco Rodrigues dos Santos (10 acções), Joaquim José dos Santos (10 acções), Manoel Benedicto de Souza (25 acções), Alfredo Carvalho Macedo (10 acções), José Pereira da Rosa (50 acções), Joaquim José de Faria e Souza (25 acções), João de Carvalho Macedo Junior (25 acções), João Carneiro Santiago Junior (40 acções), por si e como procurador dos Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes (25 acções), Antonio Pereira de Faria (10 acções), José Goulart Santiago Brum (25 acções), Dr. Antonio Maximiliano Xavier Lisboa (10 acções), por si e como procurador dos Srs. Joaquim Machado de Abreu (10 acções) e Gaspar José de Paiva Junior (10 acções); Companhia Industrial Sul Mineira, representada por seu director João Antonio Pereira (50 acções), Isaltino Ribeiro Caldas Bastos (10 acções), Narciso José Brasil (180 acções), João Gomes de Lima (100 acções), João Antonio (cinco acções), D. Amelia Candida Vianna Braga (25 acções), Bráulio Carneiro Santiago (25 acções), Severiano Ribeiro Cardoso (10 acções), Narciso José & Lima (13 acções), Manoel José Velloso Junior (15 acções), Evaristo Pinto de Carvalho (cinco acções), Maria Ribeiro de Jesus (22 acções), Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim (cinco acções), José Hilario de Souza Pinto (15 acções), Chrispim Gomes Pinto (cinco acções) no total de 957 acções, representando mais de duas terças partes do capital social sob a presidência do Sr. João Gomes de Lima, vice-presidente em exercício, e verificado haver numero legal, é aberta a sessão e pede á assembleia que se digne de eleger ou indicar a composição da mesa que terá de presidir os trabalhos. Pelos accionistas presentes é aclamado para presidir a assembleia o Sr. Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, por proposta do accionista Sr. Severiano Ribeiro Cardoso. Agradecendo a indicação do seu nome, o Sr. Isaltino agradece e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Severiano Ribeiro Cardoso e Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim, os quaes, accetando o convite, tomam logar á mesa da presidência. Levantando-se, o Sr. presidente declara que a reunião presente tem por objecto, conforme edital publicado pela imprensa, tornar nulla a acta da assembleia geral ordinaria anterior e tomar conhecimento do balanco e contas do exercicio de mil novecentos e dezeses, relatório da directoria referente áquelle exercicio, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste que terão de exercer seus mandatos no corrente anno, bem como os suppletos.

Em seguida, o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal.

Finda a leitura desses documentos, o Sr. presidente põe-nos em discussão, pedindo aos que se approvarem que se conservem sentados.

No momento em que o Sr. presidente põe em discussão e votação, digo approvação, o relatório e parecer, retiram-se do recinto os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente, verificando que os accionistas presentes se conservam todos sentados, declara approvados os balanços e contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembleia, levantando-se, declara que vai se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suppletos, que terão de exercer os seus mandatos no anno de mil novecentos e dezesete.

Pedindo a palavra, o accionista Bráulio Carneiro Santiago propõe á assembleia que, para não prolongar os trabalhos, sejam aclamados para o conselho fiscal e suppletos os Srs. Henrique Braz Pereira Gomes, Abel Pinheiro

de Freitas e Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim, effectivos, e José Pereira da Rosa, José Hilario de Souza Pinto e Segismundo Ribeiro Sanches, suppletos. O Sr. presidente, dirigindo-se á assembleia, põe em discussão a proposta do Sr. Bráulio Carneiro Santiago, pedindo que se conservem sentados os que a approvarem. Conservando-se todos sentados, exceptuando os membros da directoria, que se retiraram do recinto, o Sr. presidente declara aclamados os Srs. Henrique Braz Pereira Gomes, Abel Pinheiro de Freitas e Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim, membros do conselho fiscal, e José Pereira da Rosa, José Hilario de Souza Pinto e Segismundo Ribeiro Sanches, aos quaes será feita, opportunamente, a necessaria communicação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora afim de se lavrar a presente acta. Recaberta a sessão, o Sr. presidente reassume a presidência e manda proceder á leitura da presente acta, que põe em discussão. Ninguém pedindo a palavra, finda a leitura da mesma o Sr. presidente declara approvada por unanimidade, sendo a mesma assignada por todos os accionistas presentes. Eu, Severiano Ribeiro Cardoso, 1º secretario, a subscrovi e assiguo.—*Severiano Ribeiro Cardoso, 1º secretario.*—Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim, José Francisco de Faria Junior por mim e como procurador dos Srs. Joaquim Carlos da Silveira, Francisca Ribeiro dos Santos, Arlindo Zaroni, Joaquim Paulino d'Araujo, João Paulino Baptista Scarpa, Getulio Pio Ribeiro Fortes, Francisco Lobato Ochoas, Thereza Maria de Jesus, Francisco Rodrigues dos Santos, Joaquim José dos Santos, Manoel Benedicto de Souza, Alfredo de Carvalho Macedo, José Pereira da Rosa, Joaquim José de Faria e Souza, e João de Carvalho Macedo Junior pela Companhia Industrial Sul Mineira, João Antonio Pereira, Manoel José Velloso Junior, Chrispim Gomes Pinto, José Hilario de Souza Pinto, Narciso José Brasil, Narciso José Lima, João Gomes de Lima a rogo de Maria Ribeiro de Jesus por não saber ler nem escrever, José Francisco de Faria Junior, Evaristo Pinto de Carvalho, por procuração dos Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes.—Antonio Pereira de Faria, José Goulart Santiago Brum, e por si, João Carneiro Santiago Junior, Dr. Antonio Maximiliano Xavier Lisboa, por procuração do coronel, Joaquim Machado de Abreu e do coronel Gaspar José de Paiva Junior, Adelia Candida Vianna Braga, Bráulio C. Santiago, João Antonio.

ACTA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBÁ

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e dezesete, na sede da companhia, ás 3 horas da tarde, presente numero legal de accionistas: Srs. José Francisco Faria Junior (37 acções), por si e como procurador dos Srs. Joaquim Carlos da Silveira (25 acções), Francisco Ribeiro dos Santos (25 acções), Arlindo Zaroni (10 acções), Joaquim Paulino d'Araujo (25 acções), João Paulino Baptista Scarpa (15 acções), Getulio Pio Ribeiro Fortes (10 acções), Francisco Lobato Ochoas (10 acções), Thereza Maria de Jesus (10 acções), Francisco Rodrigues dos Santos (10 acções), Joaquim José dos Santos (10 acções), Manoel Benedicto de Souza (25 acções), Alfredo de Carvalho Macedo (10 acções), José Pereira da Rosa (50 acções), Joaquim José de Faria e Souza (25 acções), e João de Carvalho Macedo Junior (25 acções); João Carneiro Santiago Junior por si e como, digo (40 acções), por si e como procurador dos Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes (25

acções), Antonio Pereira de Faria (10 acções), e José Goulart Santiago Brum (25 acções), Dr. Antonio Maximiliano Xavier Lisboa (10 acções), por si e como procurador dos Srs. Joaquim Machado de Abreu (10 acções), Gaspar José de Paiva Junior (10 acções), Companhia Industrial Sul Mineira, representada por seu director Sr. João Antonio Pereira (50 acções), Isaltino Ribeiro Caldas Bastos (10 acções), Narciso José Brasil (180 acções), João Gomes de Lima (100 acções), João Antonio (5 acções), D. Amelia Candida Vianna Braga (25 acções), Bráulio Carneiro Santiago (25 acções), Severiano Ribeiro Cardoso (10 acções), Narciso José & Lima (13 acções), Manoel José Velloso Junior (15 acções), Evaristo Pinto de Carvalho (5 acções), D. Maria Ribeiro de Jesus (22 acções), Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim (5 acções), José Hilario de Souza Pinto (15 acções), Chrispim Gomes Pinto (5 acções) e Segismundo Ribeiro Sanches (10 acções), no total de novecentas e sessenta e sete acções (967), sob a presidência do Sr. João Gomes de Lima, vice-presidente em exercício, que veri-canho haver numero legal, declara aberta a sessão rogando á assembleia que eleja ou indique quem deva presidir os trabalhos. Pelos accionistas presentes é aclamado presidente o Sr. Isaltino Ribeiro Caldas Bastos. Diririndo palavras de agradecimento á assembleia, o Sr. Isaltino accete a indicação do seu nome e assume a presidência, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Severiano Ribeiro Cardoso e Segismundo Ribeiro Sanches os quaes, accetando o agradecendo o convite, tomam logar á mesa da presidência. Levantando-se o Sr. presidente declara que, de accordo com o edital de convocação, publicado pela imprensa, a presente reunião tem por objectos: tomar conhecimento da proposta da directoria sobre augmento de capital social, resgate do empréstimo e renuncia do presidente da companhia, Sr. José Francisco Faria Junior. Pede a palavra o Sr. João Gomes de Lima, vice-presidente da companhia e declara que, não tendo sido satisfactorios os resultados da mesma, no semestre proximo passado, segundo, digo, primeiro semestre do corrente anno, entrega á assembleia o seu pedido de renuncia do cargo. Pede a palavra o Sr. Narciso José Brasil, director gerente que, abundando nas mesmas considerações de seu collega de directoria, renuncia tambem o seu cargo. Levantando-se o Sr. presidente consulta a assembleia sobre esses pedidos de renuncia, rogando aos que a concederem que se conservem sentados. Em vista da annuencia da assembleia declara vagos os cargos de presidente, vice-presidente e director gerente, convida-o a a proceder á eleição dos substitutos dos directores e re ignatarios. Pede a palavra o accionista Sr. Segismundo Ribeiro Sanches e propõe á assembleia que se proceda immediatamente á eleição dos membros da directoria e que sejam os mesmos empossados. Pede a palavra o Sr. João Antonio Pereira, representando a Companhia Industrial Sul Mineira e propõe que sejam eleitos na presente reunião o director presidente e o gerente, ficando a eleição para o cargo de vice-presidente adiada para occasião opportuna, a juizo da directoria. O Sr. presidente consulta a assembleia sobre a proposta do Sr. João Antonio Pereira, pedindo aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Em vista do signal de approvação, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a darem os seus votos, os quaes, á medida da chamada, vão sendo depositados na urna. Terminada a votação, procede-se á apuração, de accordo com o art. 27 dos estatutos, dando o resultado seguinte: para presidente Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, 319 vo-

os; para director gerente, Severiano Ribeiro Cardoso, 319 votos, obtendo os Srs. Segismundo Ribeiro Sanches, tres votos para presidente e Jovino Gonçalves Siqueira Alkimim tres votos para director gerente. Proclamado o resultado da votação, o Sr. presidente levanta-se e dirige palavras de agradecimentos á assembléa pela sua eleição, prometendo enviar os seus melhores esforços para que a confiança da assembléa seja plenamente correspondida, passando a presidencia ao Sr. 1º secretario que, por sua vez agradece a bondade da sua eleição. O Sr. 1º secretario declara eleitos os Srs. Izaltino Caldas Bastos, para presidente e Severiano Ribeiro Cardoso, director gerente, que foram immediatamente empossados dos respectivos cargos. Põe a palavra o Sr. Bráulio Carneiro Santiago e propõe que, em vista de não terem sido satisfactorios os resultados verificados pelo ultimo balanço, conforme os dados apresentados á assembléa, revolta á conta Lucros e Perdas o valor do segundo dividendo e percentagem distribuída á directoria, digo, á distribuir á directoria, propondo mais que, relativamente sobre o augmento do capital social e resgate do emprestimo, fique a directoria recomende a autorizada a convocar uma reunião para tratar do assumpto. Consultada a assembléa sobre a proposta do Sr. Bráulio Carneiro Santiago, pede o Sr. 1º secretario em exercicio da presidencia que os que a approvarem se conservem sentados, dando ao mesmo tempo a palavra a quem desejar pronunciar sobre a mesma. Verificando-se acharem-se todos sentados, o Sr. 1º secretario, declara approvada a proposta do Sr. Bráulio Carneiro Santiago, convidando o Sr. 2º secretario a communicar á directoria as communicações necessarias, digo fazer á directoria as communicações necessarias. E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. 1º secretario suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. secretario convida o Sr. 2º secretario a proceder a leitura da presente acta.

Finda a leitura, o Sr. 1º secretario declara em discussão a presente proposta a qual, não havendo quem a impugnasse é por todos approvada e assignada. Eu, Severiano Ribeiro Cardoso, primeiro secretario, a subscreevi e assigno.—Severiano Ribeiro Cardoso, 1º secretario.—Izaltino Ribeiro Caldas Bastos.—Segismundo Ribeiro Sanches.—José Francisco de Faria Junior, por mim e como procurador de Joaquim Carlos da Silveira.—Francisco Ribeiro dos Santos.—Arlindo Zaroni.—João Paulino d'Araujo.—João Paulino Baptista Scarpa.—Getulio Pio Ribeiro Fortes.—Francisco Lobato Ochoas.—Thereza Maria de Jesus.—Francisco Roiz dos Santos.—Joaquim José dos Santos.—Manoel Benedicto de Souza.—Alfredo de Carvalho Macedo.—José Pereira da Rosa.—Joaquim José de Faria e Souza.—João de Carvalho Macedo Junior, a rogo do Maria Ribeiro de Jesus por não saber ler e nem escrever.—José Francisco de Faria Junior.—Pela Companhia Industrial Sul Mineira, João Antonio Pereira.—Evaristo Pinto de Carvalho.—Manoel José Velloso Junior.—Jovino Gonçalves de Siqueira Alkimim.—Chispim Gomes Pinto.—Narciso José Brasil.—Narciso José Lima.—João Gomes de Lima.—José Hilario de Souza Pinto.—Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.—Por procuração do coronel Gaspar José de Paiva Junior e coronel Joaquim Machado de Abreu, Amélia Candida Vianna Braga.—João Carneiro Santiago Junior, por si e como procurador dos Srs. José Goulart Santiago Brum, Antonio Pereira de Faria e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes.—Bráulio Carneiro Santiago.—João Antonio.

SOCIEDADES CIVIS

Gremio Euclides da Cunha

Extracto dos Estatutos

De accôrdo com o art. 3º da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Art. 1.º O Gremio Euclides da Cunha, fundado em 1911, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim o culto á memoria de Euclides da Cunha, «por protesto e adoração».

Art. 8.º A Administração compete a uma Directoria, eleita annualmente na primeira assembléa após 15 de agosto, composta de um Presidente, um Secretario e um Thezoureiro, responsavel exclusivo pelas obrigações contrahidas pelo Gremio.

Parapho unico. A Directoria é competente para representar o Gremio em juizo e em todas as suas relações para com terceiros.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Imoveis e construccões

De accôrdo com a lei vigente acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 46, o balanço e mais documentos referentes á prestação de contas da directoria no exercicio de 1916.

Companhia Commercio e Navegação

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917. — Rodolpho F. Lalmeyer, director presidente.

Empreza Auto-Avenida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, no dia 4 de agosto do corrente anno ás 14 horas, para tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta para a liquidação definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917.—Os directores. Octavio da Rocha Miranda.—Octavio Mendes de Oliveira Castro.—Silvio A. Penteado.

Leite Guimarães & Comp.

Em liquidação

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES

Segunda convocação

Os liquidantes convidam os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 2 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 143, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação e deliberarem sobre a mesma, procedendo-se na mesma occasião á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1917.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de D. Dias & Abreu e D. Dias & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatarios, abaixo assignados, convidam os interessados para receber as importancias que lhes couberam no rateio, das 15 ás 17 horas, na sede social do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, salas 11 e 12, sobreloja.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.—J. Vieira da Silva & Comp.

Fallencia Carlos E. Uhlo

Os syndicos desta fallencia convidam os credores a exhibirem os seus titulos e declarações de créditos, de accôrdo com o art. 82 da lei de fallencia, até o dia 12 de agosto proximo, no escriptorio dos advogados abaixo assignados á Avenida Rio Branco n. 58, onde se acharão á disposição dos interessados, das 15 ás 17 horas. Outrosim, avisam que a assembléa de credores realizar-se-ha no dia 20 de agosto, no edificio do Forum. No Jornal do Commercio serão publicados todos os actos officiaes relativos á fallencia.

Rio, 27 de julho de 1917.—Knauss & Comp.—Vicente de Saboia Lima.

Imprensa Nacional

Tendo esta repartição de adquirir, para a confecção de seus trabalhos, o material abaixo relacionado, convida os negociantes que possam fornecer o a, no prazo de oito dias da data desta, remetterm, em carta fechada as suas propostas, que serão abertas no acto da entrega em presença dos mesmos ás 14 horas do dia 4 de agosto proximo futuro.

A mercadoria deverá ser igual ás amostras depositadas na Secção de Artes á disposição dos proponentes.

O preço—Cil—Rio—ou o da praça, caso exista a mercadoria, e nes o caso será entregue ao almoxarifado.

O pagamento será feito logo depois de verificada a entrega da mercadoria na repartição.

Serão dispersados das provas de idoneidade e da prestação da caução somente os fornecedores conhecidos da repartição, ficando os demais obrigados a uma caução de 5 % do valor da encomenda, feita na thesouraria deste estabelecimento.

200 resmas de papel Registro 81x61, com 42 kilos cada resma de 500 folhas.
200 ditas, idem, idem de 76x56, com 23 kilos, com 500 folhas.
300 ditas, idem, idem de 70x51, com 23 kilos, 500 folhas.
200 ditas, idem, idem de 62x48, com 23 kilos, 500 folhas.
200 ditas, idem, idem de 48x37, com 13 kilos, 500 folhas.

Imprensa Nacional, 27 de julho de 1917.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 23 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3600

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. 4\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.391, de 7 de agosto de 1912. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica. 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. 1\$000

de março de 1890. 2\$000

de outubro de 1890. 7\$200

de novembro de 1890. 4\$000

de dezembro de 1890. 3\$000

de janeiro de 1891. 2\$000

de fevereiro de 1891. 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. 3\$000

3º e ultimo. 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831. 3\$000

de 1832. 3\$000

de 1833. 3\$000

de 1830. 3\$000

de 1866. 3\$000

de 1867. 3\$000

de 1868. 3\$000

de 1869. 3\$000

de 1870. 3\$000

de 1875. 3\$000

de 1876. 3\$000

de 1877. 3\$000

de 1891. 4\$500

de 1892. 4\$000

de 1893. 2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$800
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.958, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 o Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Ararajo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 6\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.451, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Iseção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) reis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar. tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1899..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1827..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1831..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — (Additamentos). 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1873..... 9\$500

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 2\$300

de 1892..... 12\$000